

PREFEITURA TRANSFERE PARA OUTUBRO VISTORIA ANUAL DE MOTOTÁXI



Datas de vistorias:

- * A – 20/10;
- * B, C e D – 21/10;
- * E, F e G – 22/10;
- * H, I, J, K e L – 23/10;
- * M, N, O e P – 27/10;
- * Q e R – 28/10;
- * S, T, U, V, W, X, Y e Z – 29/10;

A Prefeitura de Maricá transferiu para outubro, entre os dias 20 e 29, a vistoria anual dos permissionários de mototáxi – estava prevista para iniciar nesta segunda-feira (01/09). A resolução 009/2014 da Secretaria Municipal de Trânsito e Transportes foi publicada no dia 27 de agosto e estará disponível no site da Prefeitura a partir da próxima semana. Ao todo, 145 motociclistas são autorizados a oferecer o serviço de transporte de passageiros no município.

O cadastramento será realizado na sede da secretaria (Rua Fernando Henrique Assumpção, lote 33-A3, Quadra M, no Parque Eldorado), das 10h às 16h. A resolução municipal fixa as datas, que serão respeitadas, por ordem alfabética, os nomes dos responsáveis pelas permissões, sejam eles condutores ou auxiliares. Na abertura do processo, dia 20 de outubro, os mototaxistas com nomes iniciados pela letra A deverão se apresentar na sede da secretaria e entregar os documentos (originais e cópias) exigidos pela prefeitura. O mesmo procedimento será realizado para todos os permissionários até o dia 29 do mesmo mês, quando serão recebidos profissionais com iniciais de S a Z. Mais informações pelo telefone 3731-2143.

Documentação exigida:

- CRLV 2014 em nome do autorizado;
- Carteira Nacional de Habilitação, com a categoria A remunerado;
- Comprovante de ISS 2014 quitado;
- Prontuário da CNH expedido pelo Detran/Ciretran, comprovando não possuir nos últimos 12 meses multas por infrações graves ou gravíssimas;
- Comprovante de inscrição na Previdência Social atual;
- Atestado de bons antecedentes, expedido pelo Fórum Municipal de Maricá;
- Comprovante de residência de Maricá atualizado;
- 1 foto 3x4;
- Comprovante de pagamento da taxa de vistoria de veículos (mototáxi), no valor de 0,5 Ufimas (Unidade Fiscal de Maricá), de acordo com o decreto nº 111, de 18 de outubro de 2012;

ATOS DO PREFEITO

DECRETO Nº 079, DE 27 DE AGOSTO DE 2014.
Dispõe sobre a delegação da administração, manutenção, operação e exploração econômica do Aeroporto de Maricá (SDMC) para a Companhia de Desenvolvimento de Maricá S/A – CODEMAR, integrante da administração pública indireta municipal.
CONSIDERANDO o que dispõe o inciso VII do artigo 127, da Lei Orgânica do Município de Maricá;
CONSIDERANDO os termos do Convênio nº. 09 de 17 de outubro de 2012 que tem por objeto a delegação da União para o Município de Maricá-RJ, da exploração do Aeroporto de Maricá (SDMC);
CONSIDERANDO a autorização legislativa estabelecida na Lei Municipal nº. 2.534/2014 que dispõe sobre a delegação Administração, manutenção, operação e exploração econômica do Aeroporto de Maricá (SDMC) para a Companhia de Desenvolvimento de Maricá S/A – CODEMAR;
CONSIDERANDO o Decreto nº. 226 de 23 de dezembro de 2013 que Cria a Companhia de Desenvolvimento de Maricá – CODEMAR e define suas atribuições;
O Prefeito Municipal de Maricá, no uso de suas atribuições legais;
D E C R E T A:
Art. 1º. Fica delegada à Companhia de Desenvolvimento de Maricá – CODEMAR a administração, operação e exploração econômica do Aeroporto de Maricá (SDMC), nos termos do Convênio nº. 09 de 17 de outubro de 2012.
Art. 2º. Fica à Companhia de Desenvolvimento de Maricá – CODEMAR responsável pelo atendimento das exigências, recomendações e determinações feitas pela Agência Nacional de Aviação Civil – ANAC e Secretaria de Aviação Civil da Presidência da República no cumprimento da legislação vigente e do Convênio nº. 09/2012;
Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.
Em, 27 de agosto de 2014.
Washington Luiz Cardoso Siqueira
Prefeito

LEI Nº 2.514, DE 27 DE MAIO DE 2014.
Denominada RUA REPÓRTER CINEMATOGRAFICO SANTIAGO ILIDIO DE ANDRADE, a atual Rua 184, CEP nº 24935-210, do Bairro Jardim Atlântico Oeste, em Itaipuaçu, 4º Distrito de Maricá.
O POVO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou e o Prefeito Municipal, em seu nome, sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Denomina RUA REPÓRTER CINEMATOGRAFICO SANTIAGO ILIDIO DE ANDRADE, a atual Rua 184, CEP 24935-210, do Bairro Jardim Atlântico Oeste, em Itaipuaçu, 4º Distrito de Maricá.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.
GABINETE DO PREFEITO DO MUNICIPIO DE MARICÁ, Estado do Rio de Janeiro, RJ, 27 de maio de 2014.
WASHINGTON LUIZ CARDOSO SIQUEIRA (QUAQUÁ)
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ

LEI Nº 2.515, DE 27 DE MAIO DE 2014.
Denominada como ESTRADA HENFIL (Henrique de Souza Filho), a atual Estrada de Pindobas, nos bairros de Itapeba – CEP 24.912-475 – e de Pindobas – CEP 24910-750 –, e a Estrada de Ligação Pindobas-Caxito – CEP 24910-870, no 1º Distrito de Maricá.
O POVO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou e o Prefeito Municipal, em seu nome, sanciona a seguinte Lei:
Art. 1º Denominada como ESTRADA HENFIL (Henrique de Souza Filho), a atual Estrada de Pindobas, nos bairros de Itapeba – CEP 24.912-475 – e de Pindobas – CEP 24910-750 –, e a Estrada de Ligação Pindobas-Caxito – CEP 24910-870, no 1º Distrito de Maricá.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.
GABINETE DO PREFEITO DO MUNICIPIO DE MARICÁ, Estado do Rio de Janeiro, RJ, 27 de maio de 2014.
WASHINGTON LUIZ CARDOSO SIQUEIRA (QUAQUÁ)
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ

LEI Nº 2.533, DE 21 DE AGOSTO DE 2014.
Cria a Avenida Reginaldo Zeidan, com as junções da Estrada Beira Mar, com o CEP nº 24916-105, no Loteamento Praia das Lagoas; com a Rua 99, com o CEP nº 24921-504, no Loteamento Praia das Lagoas; e a Estrada das Lagoas, com o CEP nº 24921-324, em Cordeirinho.
O POVO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ, por seus representantes na Câmara Municipal,

aprovou e o Prefeito Municipal, em seu nome, sanciona a seguinte Lei:
Art. 1º Cria a Avenida Reginaldo Zeidan, com as junções da Estrada Beira Mar, com o CEP nº 24916-105, no Loteamento Praia das Lagoas; com a Rua 99, com o CEP nº 24921-504, no Loteamento Praia das Lagoas; e a Estrada das Lagoas, com o CEP nº 24921-324, em Cordeirinho.

§ 1º As Vias utilizadas para formar a Avenida Reginaldo Zeidan passaram a ter essa denominação e a pertencer ao mesmo código de logradouro.

§ 2º A Via descrita neste artigo está definida nas plantas Anexas a esta Lei.

Art. 2º Nas placas de sinalização e indicação da Via ora tratada deverá constar a indicação da numeração da presente Lei.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.
GABINETE DO PREFEITO DO MUNICIPIO DE MARICÁ, Estado do Rio de Janeiro, RJ, 21 de agosto de 2014.
WASHINGTON LUIZ CARDOSO SIQUEIRA (QUAQUÁ)
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ

LEI Nº 2.534, DE 21 DE AGOSTO DE 2014.
Dispõe sobre a transferência da administração, manutenção, operação e exploração econômica do Aeroporto de Marica (SDMC) para a Companhia de Desenvolvimento de Marica S/A – CODEMAR, integrante da administração pública indireta municipal.
O POVO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou e o Prefeito Municipal, em seu nome, sanciona a seguinte Lei:
Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a transferir para a Companhia de Desenvolvimento de Marica S/A – CODEMAR, inscrita no CNPJ sob o nº 20.009.382/0001-21, com sede no município de Marica, integrante da administração pública indireta do município, a administração, manutenção, operação e exploração econômica do Aeroporto de Marica (SDMC).
Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.
GABINETE DO PREFEITO DO MUNICIPIO DE MARICÁ, Estado do Rio de Janeiro, RJ, 21 de agosto de 2014.
WASHINGTON LUIZ CARDOSO SIQUEIRA (QUAQUÁ)
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ

LEI Nº 2.539, DE 28 DE AGOSTO DE 2014.
Autoriza o Poder Executivo a alienar parte dos créditos de Royalties e Participação Especial de titularidade de Maricá na forma e nos limites que estabelece.
O POVO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou e o Prefeito Municipal, em seu nome, sanciona a seguinte Lei:
Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a alienar parte dos royalties de petróleo e gás natural, e da participação especial, de titularidade do Município de Maricá.
§ 1º O limite de créditos de royalties a serem obtidos na alienação é de R\$ 3.000.000.000,00 (três bilhões de reais).
§ 2º o limite de créditos de participação especial a serem obtidos na alienação é de R\$ 210.000.000,00 (duzentos e dez milhões de reais).
Art. 2º A alienação deverá ser realizada com base na Lei 8666/93 e nas Resoluções da Secretaria do Tesouro Nacional e Banco Central do Brasil, observados ainda os ditames da Lei Federal nº 7990/89 (Lei dos Royalties) e alterações posteriores, e da Lei Federal nº 9717/98 (Lei do RPPS).
Art. 3º Os recursos relativos à participação especial a que o Município tem direito até 31/12/2016, obtidos na alienação, deverão ser utilizados na realização das obras de infraestrutura da cidade, relacionados no Anexo A desta Lei.
Art. 4º Os recursos relativos aos royalties a que o Município tem direito até 31/12/2016, obtidos na alienação, serão destinados a aporte no Instituto de Seguridade Social de Maricá – ISSM, ficando autorizada a constituição de Fundo de Investimento para a aplicação dos recursos, de forma a garantir o equilíbrio financeiro da instituição, observados os princípios estabelecidos na Lei Federal nº 9.717/98.
Art. 5º Revoga-se a Lei 2509, de 24 de abril de 2014, bem como todas as demais disposições em contrário.
Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
GABINETE DO PREFEITO DO MUNICIPIO DE MARICÁ, Estado do Rio de Janeiro, RJ, 28 de agosto de 2014.
WASHINGTON LUIZ CARDOSO SIQUEIRA
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ

Sumário

Atos do PREFEITO, 1

Poder Legislativo

Resoluções e decretos.....

Outras instâncias

Ordens, convocações, consultas, orientações etc.....

Expediente

Jornal Oficial de Maricá
Veículo de publicação dos atos oficiais da Prefeitura Municipal de Maricá.

Órgão Responsável
Setor de Imprensa

R. Álvares de Castro, 346 - Centro
Maricá/RJ - Tel.: (21) 3731-0289
CNPJ nº: 29.131.075/0001-93

Jornalista Responsável
Sérgio Renato - RG MTb: 23259

Fotos:
Fernando Silva | Clarildo Menezes

Diagramador
Luis Osvaldo A. de M. Junior

Impressão
Empresa Jornalística Real ZM Notícias Ltda.
- Rua Professor Heleno Cláudio Fragoso, 529 -
Jardim Iguaçu - RJ

Tiragem
1.000 exemplares

Distribuição
Órgãos públicos municipais

Coordenadoria de Comunicação Social

Prefeito Municipal
Washington Quaqué

www.marica.rj.gov.br

ANEXO A – INVESTIMENTOS PREVISTOS

Table with 2 columns: Item, Value. Rows include Pavimentação e Drenagem, Urbanização da Orla, Recifes Artificiais, Bonde e Teleférico, Ampl. E Oper. Do Complexo Aeroportuário, Construção de Creches e Escolas, Cidade Inteligente (Fibra), and Total.

PORTARIA Nº 1723/2014.
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo nº 127, VII e IX da Lei Orgânica do Município de Maricá e com base na Lei Complementar nº 179, de 19.12.2008, e CONSIDERANDO o Memo/PMM/SM Nº 0626/2014 de 19/08/2014,
R E S O L V E
ERRATA:
RETIFICAR A PORTARIA DE Nº 4026/2013, publicada na Edição de nº 418, de 11 de Novembro de 2013 - às fls. 06, Nomeando para a Função Gratificada de INSPETOR DE ALUNOS, JAQUELINE GOMES SILVA.
Onde se lê: INSPETOR DE ALUNOS.
Leia-se: NUTRICIONISTA.
GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ,
Estado do Rio de Janeiro, RJ, em 25 de Agosto de 2014.
WASHINGTON LUIZ CARDOSO SIQUEIRA (QUAQUÁ)
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ

PORTARIA Nº 1724/2014.
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo nº 127, VII e IX da Lei Orgânica do Município de Maricá e com base na Lei Complementar nº 179, de 19.12.2008, e CONSIDERANDO o Memo/PMM/SM Nº 0626/2014 de 19/08/2014,
R E S O L V E
ERRATA:
RETIFICAR A PORTARIA DE Nº 4026/2013, publicada na Edição de nº 418, de 11 de Novembro de 2013 - às fls. 06, Nomeando para a Função Gratificada de INSPETOR DE ALUNOS, JULIANA COSTA PEÇANHA.
Onde se lê: INSPETOR DE ALUNOS.
Leia-se: NUTRICIONISTA.
GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ,
Estado do Rio de Janeiro, RJ, em 25 de Agosto de 2014.
WASHINGTON LUIZ CARDOSO SIQUEIRA (QUAQUÁ)
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ

PORTARIA Nº 01725/2014.
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ, no uso de suas atribuições legais e CONSIDERANDO o disposto no artigo 103 da Lei Complementar nº 01 de 09.05.90, bem como o solicitado no Processo nº 15346/2014 de 07.08.2014,
R E S O L V E
Art. 1º Conceder LICENÇA SEM VENCIMENTOS, pelo prazo 2 anos a partir 20.08.2014, o Servidor do Quadro Permanente DILSON VASQUES DE CARVALHO, no Cargo de Técnico de Aparelho Gessado, sob matrícula nº 5847, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ,
Estado do Rio de Janeiro, RJ, em 27 de Agosto 2014.
WASHINGTON LUIZ CARDOSO SIQUEIRA (QUAQUÁ)
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ

SECRETARIA MUNICIPAL EXECUTIVA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

AVISO PREGÃO PRESENCIAL – 07/2014 - SMAS
Pregoeiro: Marcelo Rosa Fernandes: Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviço de Buffet a fim de atender ao Casamento Comunitário. Data: 12/09/2014 às 10hs. Os interessados em retirar o Edital deverão comparecer à Rua Álvares de Castro, n.º 346, Centro – Maricá/RJ, portando carimbo contendo CNPJ e Razão Social, 01 (UM) CD-RW virgem e uma resma, das 13 às 16hs ou solicitar pelo e-mail cplmarica@gmail.com. Informações pelo sitio www.marica.rj.gov.br.

AVISO PREGÃO PRESENCIAL – 15/2013 - SMS
O Pregoeiro Marcelo Rosa Fernandes, no uso de suas atribuições, informa que o Pregão Presencial supracitado encontra-se Suspenso Sine die por solicitação da Secretaria requisitante. Informações pelo sitio www.marica.rj.gov.br.

ÓRGÃO GERENCIADOR

ERRATA
À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 99/2013
A Prefeitura Municipal de Maricá, com sede à Rua Álvares de Castro, nº 346, Centro, Maricá/RJ, torna público para o conhecimento dos interessados a presente ERRATA à Ata de Registro de Preços nº 99/2013, publicado no JOM do dia 04 de dezembro de 2013, oriunda

do Pregão Presencial nº 98/2013, para:
Onde se lê:
Item 60, valor unitário R\$ 11,65 valor total R\$ 699,00.
Leia-se:
Item 60, valor unitário R\$ 3,99, valor total R\$ 478,80.
Maricá, 26 de agosto de 2014.
Márcio Mauro Leite de Souza
Secretário Municipal Executivo
Mat: 100.336
Ata de R.P. nº 34/2014
Processo Administrativo Nº 10924/2013
Validade: 11/05/2015
REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIO

Ao decimo segundo dia do mês de Maio do ano de dois mil e quatorze, a Municipalidade de Maricá, através do Órgão Gerenciador de Registro de Preços, integrante da Coordenadoria de Compras, situado na Rua Álvares de Castro, nº 346, nesta Cidade, aqui representado, nos termos do Decreto Municipal n.º 93/2012, por Marcio Mauro Leite portador (a) do R.G 013066324-8 e inscrito (a) no CPF sob nº 029.316.447-90, e a empresa LM 174 TELECOMUNICAÇÕES LTDA, situada na Rua Cel. Gomes Machado, 174 – Lj. 07 Centro – Niteroi - RJ, CEP 24020-109, CNPJ nº 05.673.486/0001-42 – neste ato representado pelo Sr. Leonardo Luiz Santos Novarino, portador do RG nº 08.682.155-0 e inscrito no CPF sob nº 005.983.637-77, nos termos do Decreto Municipal nº 135/2013, da Lei Federal nº 10.520/2002 e da Lei Federal nº 8.666/93, e demais normas complementares, e consoantes às cláusulas e condições constantes deste instrumento, resolvem efetuar o registro de preço, conforme decisão de fls. 909 a 919, HOMOLOGADA às fls.942, ambas do processo administrativo nº 10924/2013, referente ao Pregão Presencial nº 107/2013.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E PREÇOS

1.1. Constitui o objeto da presente Ata o registro de preços dos itens dela constantes, nos termos do artigo 15 da Lei Federal 8.666/93, e do Decreto Municipal n.º 135/2013.

1.2. Os preços registrados na presente Ata referem-se ao seguinte:

Table with 7 columns: ITEM, QUANT., UNID., ESPECIFICAÇÃO, MARCA, VALOR UNIT., VALOR TOTAL. Rows include items for tables, chairs, and a desk.

TOTAL: SETENTA E SEIS MIL REAIS QUATROCENTOS E ONZE REAIS E CIENTA CENTAVOS	R\$ 76.411,50
---	---------------

CLÁUSULA SEGUNDA-DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. A Ata de Registro de Preços, ora firmada, terá validade de 12 (doze) meses, a partir da data da assinatura.

2.2. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município não fica obrigado a firmar as contratações que dela poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para o serviço pretendido, ficando assegurado ao beneficiário do registro a preferência em igualdade de condições.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO, PRAZOS E LOCAIS DE ENTREGA.

3.1. Quando efetivamente ocorrer a contratação a empresa será convocada, para no prazo de três dias úteis, comparecer a secretaria requisitante para assinatura do contrato.

3.2. Após formalização do ajuste/contrato, a empresa detentora da ata, terá o prazo para a retirada da nota de empenho de até 03 (três) dias úteis, contados da data de publicação do extrato de contrato no JOM.

3.3. Para a retirada de cada nota de empenho ou contrato perante a unidade requisitante, a detentora da ata deverá apresentar a documentação relativa à habilitação do certame que já tenha expirado a validade.

3.4. O objeto da ata será executado nas unidades requisitantes, sendo o recebimento provisório, consoante o disposto no artigo 73, inciso II, da Lei federal nº 8.666/93 e no Edital de Licitação.

3.4.1. A execução do serviço será acompanhada por fiscais, devendo a nota fiscal ou nota fiscal-fatura, estar acompanhada da cópia reprográfica da nota de empenho e contendo o detalhamento em valores unitários dos serviços prestados.

3.5. Se a qualidade do serviço prestado não corresponder às especificações do objeto da ata, aquele será refeito, aplicando-se as penalidades cabíveis.

3.6. Se, durante o prazo de validade da ata, o serviço apresentar inconformidades que impeçam ou prejudiquem a sua função/destinação, a detentora deverá providenciar o refazimento do mesmo, por sua conta e risco, no prazo estabelecido pela Prefeitura.

CLÁUSULA QUARTA – DAS PENALIDADES

4.1 – Se a licitante vencedora recusar-se a assinar contrato ou outro documento que o substitua injustificadamente, a sessão será retomada e as demais licitantes chamadas, na ordem de classificação, para fazê-lo nas mesmas condições da proposta vencedora, sujeitando-se a licitante desistente, às penalidades do art. 81 da Lei nº 8.666/93.

4.2 – Pelo descumprimento total ou parcial de qualquer das obrigações expressas neste Edital e/ou na Proposta-Detalhe, inclusive prazo de entrega, ficará o licitante sujeito às seguintes penalidades, previstas no artigo 87 e seguintes da Lei nº 8.666/93.

I - advertência;

II - multa moratória de 1,0 % (hum por cento) ao dia útil de atraso, até no máximo de 20% (vinte por cento) sobre o valor do Contrato.

III - suspensão temporária de participação em licitação e de contratar com os Órgãos da Administração Pública Municipal Direta e Indireta, por prazo de 06 (seis) meses a 02 (dois) anos;

IV - declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública Municipal Direta ou Indireta, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, na forma do inciso IV do artigo 87 da Lei nº 8.666/93.

4.3 – A multa prevista no subitem acima não tem caráter compensatório, porém moratória, e seu pagamento não eximirá a Contratada da responsabilidade pelas perdas e danos ou prejuízos decorrentes das infrações cometidas.

4.4 – Os valores devem ser recolhidos a favor da PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ, em sua Tesouraria, no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da notificação escrita, podendo a PMM descontá-los das faturas por ocasião de seu pagamento, se assim julgar conveniente, e até mesmo cobrá-los executivamente em juízo.

4.5 - Caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contra a aplicação das multas, na forma do artigo 109 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA QUINTA - FATURAMENTO E PAGAMENTO

5.1. Os pagamentos devidos a CONTRATADA serão efetuados através de crédito em conta corrente, em banco e agência, informados pela mesma até a assinatura do “Termo de Contrato”.

5.2. O pagamento se efetivará após a regular liquidação da despesa, à vista de fatura apresentada pelo contratado, atestada e visada por, no mínimo, 02 (dois) servidores do órgão requisitante.

5.3. O pagamento se realizará mediante encaminhamento de pedido próprio, observado o

disposto no Decreto Municipal n.º 047/2013.

5.3.1. O prazo para pagamento é de até 30 (trinta) dias, contados da data final de adimplemento de cada parcela, nos termos da letra “a”, do inciso XIV, do art. 40, da Lei nº 8.666/93, mediante apresentação pela CONTRATADA, à repartição competente, da nota fiscal, previamente atestada por dos servidores que não o ordenador de despesas, designados para a fiscalização do contrato.

5.3.2. Caso se faça necessária à reapresentação de qualquer fatura por culpa da CONTRATADA, o prazo de 30 (trinta) dias ficará suspenso e reiniciar-se-á a contar da data da respectiva reapresentação.

5.3.3. Os pagamentos eventualmente realizados com atraso, desde que não decorram de fato atribuível à CONTRATADA, sofrerão a incidência de juros moratórios de 0,033% (trinta e três centésimos por cento) ao mês, calculado pro rata die, e aqueles pagos em prazo inferior ao estabelecido na legislação serão feito mediante desconto de 0,033% ao mês, pro rata die

5.4. Os preços que vierem a ser contratualmente pactuados serão irrevogáveis pelo período de 12 (doze) meses, a contar da data base utilizada para formulação das propostas. Os eventuais reajustes seguintes que sejam necessários só poderão ocorrer em periodicidade anual, observados os índices estipulados no Edital.

5.5 – A revisão dos valores poderá ser realizada a qualquer tempo, a fim de assegurar a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro, desde que devidamente justificada nos termos do art. 65, da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEXTA - DA READEQUAÇÃO DE PREÇOS

6.1. Durante o período de vigência da ata, os preços não serão reajustados automaticamente, ressalvada, entretanto, a possibilidade de readequação dos preços vigentes em face da superveniência de normas federais ou municipais aplicáveis à espécie, considerada, para base inicial de análise, a demonstração da composição de custos, anexa a esta ata.

6.2. O diferencial de preço entre a proposta inicial da detentora e a pesquisa de mercado efetuada pela PMM à época da abertura da proposta, bem como eventuais descontos concedidos pela detentora, serão sempre mantidos, inclusive se houver prorrogação da vigência da ata.

6.2.1 . A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas no art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

6.2.3. O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

6.2.4. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado o órgão gerenciador deverá:

I - convocar o fornecedor visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

II - frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e

III - convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

6.2.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

I - liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e

II - convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

6.2.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO CANCELAMENTO DA ATA E DA RESCISÃO DO AJUSTE

7.1. DO CANCELAMENTO

7.1.1. O fornecedor terá seu registro cancelado quando:

I - descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

II - não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

III - não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado; e

IV - tiver presentes razões de interesse público.

7.1.2. O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do órgão gerenciador.

7.1.3. O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados.

7.2. DA RESCISÃO DO AJUSTE

7.2.1. A ata poderá ser rescindida de pleno direito, nas hipóteses a seguir relacionadas.

7.2.2. A rescisão pela Administração poderá ocorrer quando:

7.2.2.1. a detentora não cumprir as obrigações constantes da ata;

7.2.2.2. a detentora não formalizar contrato decorrente do registro de preços ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, se a Administração não aceitar sua justificativa;

7.2.2.3. a detentora der causa à rescisão administrativa de contrato decorrente do registro de preços;

7.2.2.4. em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do contrato decorrente

do registro de preços;

7.2.2.5. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados pelo mercado e a detentora não aceitar a redução;

7.2.2.6. Por razões de interesse públicas, devidamente motivadas e justificadas pela Administração;

7.2.2.7. Sempre que ficar constatado que a fornecedora perdeu qualquer das condições de habilitação e/ou qualificação exigidas na licitação.

7.2.3 A comunicação do cancelamento, nos casos previstos no subitem 7.1, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se comprovante aos autos que deram origem ao registro de preços. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no JOM, por 02 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o registro a partir da última publicação.

7.2.4 A rescisão pela Detentora poderá ocorrer quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências da ata.

7.2.4.1. A solicitação da detentora para cancelamento do preço registrado deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas no item 4, caso não sejam aceitas as razões do pedido.

7.2.5. A rescisão ou suspensão de fornecimento com fundamento no artigo 78, inciso XV, da Lei federal nº 8.666/93 deverá ser notificada.

7.2.6. A Administração, a seu critério, poderá convocar, pela ordem, as demais licitantes classificadas, nos termos do disposto no edital para, mediante a sua concordância assumirem o fornecimento do objeto da ata.

CLÁUSULA OITAVA - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DE NOTA DE EMPENHO

8.1. As aquisições decorrentes desta ata serão autorizadas, caso a caso, pelo Titular dos órgãos participantes do presente registro:

Secretaria Municipal de Administração (prédio da Prefeitura)
Subsecretaria Municipal de Recursos Humanos
Arquivo Geral da Prefeitura
Sala do Transporte no Terminal de Itaipuaçu
Procuradoria Geral do Município
Secretaria Municipal de Segurança Pública com Cidadania
Subsecretaria Municipal de Defesa Civil
Secretaria Municipal de Direitos Humanos e Cidadania
Secretaria Municipal de Pesca, Aquicultura, Agricultura, Pecuária e Abastecimento
Secretaria de Trânsito e Transportes
Secretaria Municipal de Energia e Iluminação Pública
Secretaria Municipal de Cultura
Secretaria Municipal do Ambiente
Central de Atendimento Minha Casa Minha Vida
Secretaria Municipal de Assuntos Federativos
Secretaria Municipal de Ações para Idosos Centro e Itaipuaçu
Secretaria de Assuntos Religiosos
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano
Subsecretaria Municipal de Habitação
Secretaria Municipal de Obras
Casa Abrigo (Centro)
Casa Abrigo (Itaipuaçu)
Coordenadoria de Projetos Especiais
Sala do Prefeito na Coordenadoria de Projetos Especiais

8.1.1. A Secretaria Municipal Executiva, por intermédio da subsecretaria de Tecnologia da Informação, será o único órgão participante, tendo em vista que o mesmo é gestor de todos os serviços de tecnologia da informação da Municipalidade.

8.2. Os itens decorrentes desta ata serão formalizados através de processo administrativo de contratação.

8.3. A emissão da nota de empenho, sua retificação ou cancelamento total ou parcial, bem como a celebração de contratos, serão, igualmente, autorizados pelo Titular da Pasta à qual pertencer a unidade requisitante ou por quem aquele delegar tal competência.

8.4. Os itens objeto da ata, por órgãos da Administração Indireta, obedecerão as mesmas regras dos subitens anteriores, sendo competente para sua autorização e atos correlatos o Superintendente da autarquia ou o Presidente da empresa interessada, ou, ainda, a autoridade a quem aqueles houverem delegado os respectivos poderes.

CLÁUSULA NONA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1. O compromisso de fornecimento só estará caracterizado mediante recebimento da nota de empenho ou instrumento equivalente decorrente da ata.

9.2. Os pedidos deverão ser efetuados através de ofício ou memorando protocolizados ou enviados através de “fac-símile”, deles constando: data, valor unitário e quantidade, local para entrega, carimbo e assinatura do responsável da unidade requisitante, e, ainda, data, hora e identificação de quem os recebeu, juntando-se cópia aos processos de liquidação e de requisição.

9.3. Os preços registrados, nos termos do § 4º do artigo 15 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, têm caráter orientativo (preço máximo).

9.4. Caso o objeto entregue não corresponda às especificações da ata, será devolvido, ser substituído imediatamente.

9.5. O preço a ser pago pela PMM é o vigente na data em que o pedido for entregue à detentora da ata, independentemente da data de entrega do produto na unidade requisitante, ou de autorização de readequação pela PMM nesse intervalo de tempo.

9.6. Na hipótese de a detentora da ata se negar a receber o pedido, este deverá ser enviado pelo correio, registrado, considerando-se como efetivamente recebido na data do registro, para todos os efeitos legais.

9.7. As especificações técnicas do objeto não expressamente declaradas nesta ata deverão obedecer às normas técnicas pertinentes.

9.8. A detentora da ata deverá comunicar à PMM toda e qualquer alteração nos dados cadastrais, para atualização.

9.9. Para solucionar quaisquer questões oriundas desta ata é competente, por força de lei, o Foro da Fazenda Pública de Maricá/RJ.

CLÁUSULA DÉCIMA – DOS DIREITOS E DAS OBRIGAÇÕES

10.1. Caberá ao órgão gerenciador a prática de todos os atos de controle e administração do SRP, e ainda o seguinte:

I - convidar, mediante correspondência eletrônica ou outro meio eficaz, os órgãos e entidades para participarem do registro de preços;
II - consolidar todas as informações relativas à estimativa individual e total de consumo, promovendo a adequação dos respectivos projetos básicos encaminhados para atender aos requisitos de padronização e racionalização;
III - promover todos os atos necessários à instrução processual para a realização do procedimento licitatório pertinente, inclusive a documentação das justificativas nos casos em que a restrição à competição for admissível pela lei;
IV - realizar a necessária pesquisa de mercado com vistas à identificação dos valores a serem licitados;
V - confirmar junto aos órgãos participantes a sua concordância com o objeto a ser licitado, inclusive quanto aos quantitativos e projeto básico;
VI - realizar todo o procedimento licitatório, bem como os atos dele decorrentes, tais como a assinatura da Ata e o encaminhamento de sua cópia aos demais órgãos participantes;
VII - gerenciar a Ata de Registro de Preços, providenciando a indicação, sempre que solicitado, dos fornecedores, para atendimento às necessidades da Administração, obedecendo a ordem de classificação e os quantitativos de contratação definidos pelos participantes da Ata;
VIII - conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados e a aplicação de penalidades por descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços; e
IX - realizar, quando necessário, prévia reunião com licitantes, visando informá-los das peculiaridades do SRP e coordenar, com os órgãos participantes, a qualificação mínima dos respectivos gestores indicados.

10.2. Compete aos órgãos e entidades:

10.2.1. Requisitar via fax ou ofício, o eventual fornecimento do objeto da licitação cujos preços encontram-se registrados nesta Ata;

10.2.2. Emitir nota de empenho a crédito do fornecedor no valor total correspondente ao objeto solicitado

10.2.3. Observar as determinações do Decreto nº 047/2013.

10.2.4. Cabe ao órgão participante indicar o gestor do contrato, ao qual, além das atribuições previstas no art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993, compete:

I - promover consulta prévia junto ao órgão gerenciador, quando da necessidade de contratação, a fim de obter a indicação do fornecedor, os respectivos quantitativos e os valores a serem praticados, encaminhando, posteriormente, as informações sobre a contratação efetivamente realizada;

II - assegurar-se, quando do uso da Ata de Registro de Preços, que a contratação a ser procedida atenda aos seus interesses, sobretudo quanto aos valores praticados, informando ao órgão gerenciador eventual desvantagem, quanto à sua utilização;

III - zelar, após receber a indicação do fornecedor, pelos demais atos relativos ao cumprimento, pelo mesmo, das obrigações contratualmente assumidas, e também, em coordenação com o órgão gerenciador, pela aplicação de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais; e

IV - informar ao órgão gerenciador, quando de sua ocorrência, a recusa do fornecedor em atender às condições estabelecidas em edital, firmadas na Ata de Registro de Preços, as divergências relativas à entrega, as características e origem dos bens licitados e a recusa do mesmo em assinar contrato para fornecimento ou prestação de serviços.

10.3. Compete ao Fornecedor:

10.3.1. Fornecer o objeto dessa licitação na forma e condições ajustadas nesta Ata, no edital, na proposta vencedora da licitação e na minuta de contrato anexa ao edital;

10.3.2. Providenciar a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelos órgãos e entidades contratantes ou referentes à forma do objeto dessa licitação e ao cumprimento das demais obrigações assumidas nesta Ata;

10.3.3. Apresentar, durante todo o prazo de vigência desta Ata, à medida que forem vencendo os prazos de validade da documentação apresentada, novo(s) documento(s) que comprove(m) as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação, bem como os que comprovem a sua compatibilidade com as obrigações assumidas.

10.3.4. Em havendo necessidade, assente no que preceitua o art. 65, § 1º, da Lei federal

8.666, de 21 de junho de 1993, aceitar os acréscimos ou supressões nos quantitativos que se fizerem indispensáveis, sempre nas mesmas condições registradas;

10.3.5.ressarcir os eventuais prejuízos causados ao Município de Maricá ou à terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente Ata.

Maricá, 12 de Maio de 2014.

Marcio Mauro Leite Souza
Coordenador do Órgão Gerenciador

Leonardo Luiz Santos Novarino,
LM 174 TELECOMUNICAÇÕES LTDA

TESTEMUNHAS:

NOME: _____ NOME: _____
R.G. nº: _____ R.G. nº: _____

Ata de R.P. nº 44/2014
Processo Administrativo Nº 541/2013
Validade: 22/07/2015
REGISTRO DE PREÇOS PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL ESPORTIVO

Ao vigésimo terceiro dias do mês de julho do ano de dois mil e quatorze, a Municipalidade de Maricá, através do Órgão Gerenciador de Registro de Preços, integrante da Coordenadoria de Compras, situado na Rua Alvares de Castro, nº 346, nesta Cidade, aqui representado, nos termos do Decreto Municipal nº 93/2012, por Marcio Mauro Leite portador (a) do R.G nº 013066324-8 e inscrito (a) no CPF sob nº 029.316.447-90, e a empresa Lazzari Martinez Comércio Varejista de Materiais e Equipamentos LTDA ME, situada à Rua Ereneu Alves Ferreira GL 02 Lote 32 Mangaratiba - RJ, Bairro Sitio Caranguejo Cep 23860-000 CNPJ nº 09.543.571/0001-47 neste ato representada por seu representante legal Ilen Mara Ramos de Oliveira, portador do RG nº 10.177.730-8 e inscrito no CPF sob nº 045.561.327-38, nos termos do Decreto Municipal nº 135/2013, da Lei Federal nº 10.520/2002 e da Lei Federal nº 8.666/93, e demais normas complementares, e consoantes às cláusulas e condições constantes deste instrumento, resolvem efetuar o registro de preço, conforme decisão de fls. 447-461, HOMOLOGADA às fls. 551, ambas do processo administrativo nº 541/2013, referente ao Pregão Presencial nº 51/2013.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E PREÇOS

1.1. Constitui o objeto da presente Ata o registro de preços do(s) item (ns) dela constante (s), nos termos do artigo 15 da Lei Federal 8.666/93, e do Decreto Municipal nº 135/2013.

1.2. Os preços registrados na presente Ata referem-se ao seguinte :

ITEM	MATERIAL	QUANT.	Marca	V. Unit.	V. Total
49	Colete em tecido, 100% poliéster sem manga, com numeração nas costas de 1-20, tamanho único, com velcro nas laterais para adaptar o tamanho, nas cores 50 azul, 50 vermelho, 50 verde, 50 amarelo,	285	VCT	R\$ 8,05	R\$ 2.294,25
VALOR TOTAL:					R\$ 2.294,25

CLÁUSULA SEGUNDA-DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. A Ata de Registro de Preços, ora firmada, terá validade de 12 (doze) meses, a partir da data da assinatura.
2.2. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município não fica obrigado a firmar as contratações que dela poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para o serviço pretendido, ficando assegurado ao beneficiário do registro a preferência em igualdade de condições.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO, PRAZOS E LOCAIS DE ENTREGA

3.1. Quando efetivamente ocorrer a contratação a empresa será convocada, para no prazo de três dias úteis, comparecer a secretaria requisitante para assinatura do contrato

3.2. Após formalização do ajuste/contrato, a empresa detentora da ata, terá o prazo para a retirada da nota de empenho de até 03 (três) dias úteis, contados da data de publicação do extrato de contrato no JOM.

3.3. Para a retirada de cada nota de empenho ou contrato perante a unidade requisitante, a detentora da ata deverá apresentar a documentação relativa à habilitação do certame que já tenha expirado a validade.

3.4. O objeto da ata será executado nas unidades requisitantes, sendo o recebimento provisório, consoante o disposto no artigo 73, inciso II, da Lei federal nº 8.666/93 e no Edital de Licitação.

3.4.1. A execução do serviço será acompanhada por fiscais, devendo a nota fiscal ou nota fiscal-fatura, estar acompanhada da cópia reprográfica da nota de empenho e contendo o detalhamento em valores unitários dos serviços prestados..

3.5. Se a qualidade do serviço prestado não corresponder às especificações do objeto da ata, aquele será refeito, aplicando-se as penalidades cabíveis.

3.6. Se, durante o prazo de validade da ata, o serviço apresentar inconformidades que

impeçam ou prejudiquem a sua função/destinação, a detentora deverá providenciar o refazimento do mesmo, por sua conta e risco, no prazo estabelecido pela Prefeitura.

CLÁUSULA QUARTA – DAS PENALIDADES

4.1 – Se a licitante vencedora recusar-se a assinar contrato ou outro documento que o substitua injustificadamente, a sessão será retomada e as demais licitantes chamadas, na ordem de classificação, para fazê-lo nas mesmas condições da proposta vencedora, sujeitando-se a licitante desistente, às penalidades do art. 81 da Lei nº 8.666/93.

4.2 – Pelo descumprimento total ou parcial de qualquer das obrigações expressas neste Edital e/ou na Proposta-Detalhe, inclusive prazo de entrega, ficará o licitante sujeito às seguintes penalidades, previstas no artigo 87 e seguintes da Lei nº 8.666/93.

I - advertência;

II - multa moratória de 1,0 % (hum por cento) ao dia útil de atraso, até no máximo de 20% (vinte por cento) sobre o valor do Contrato.

III - suspensão temporária de participação em licitação e de contratar com os Órgãos da Administração Pública Municipal Direta e Indireta, por prazo de 06 (seis) meses a 02 (dois) anos;

IV - declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública Municipal Direta ou Indireta, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, na forma do inciso IV do artigo 87 da Lei nº 8.666/93.

4.3 – A multa prevista no subitem acima não tem caráter compensatório, porém moratória, e seu pagamento não eximirá a Contratada da responsabilidade pelas perdas e danos ou prejuízos decorrentes das infrações cometidas.

4.4 – Os valores devem ser recolhidos a favor da PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ, em sua Tesouraria, no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da notificação escrita, podendo a PMM descontá-los das faturas por ocasião de seu pagamento, se assim julgar conveniente, e até mesmo cobrá-los executivamente em juízo.

4.5 - Caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contra a aplicação das multas, na forma do artigo 109 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA QUINTA - FATURAMENTO E PAGAMENTO

5.1. Os pagamentos devidos a CONTRATADA serão efetuados através de crédito em conta corrente, em banco e agência, informados pela mesma até a assinatura do “Termo de Contrato”.

5.2. O pagamento se efetivará após a regular liquidação da despesa, à vista de fatura apresentada pelo contratado, atestada e visada por, no mínimo, 02 (dois) servidores do órgão requisitante.

5.3. O pagamento se realizará mediante encaminhamento de pedido próprio, observado o disposto no Decreto Municipal nº 047/2013.

5.3.1. O prazo para pagamento é de até 30 (trinta) dias, contados da data final de adimplemento de cada parcela, nos termos da letra “a”, do inciso XIV, do art. 40, da Lei nº 8.666/93, mediante apresentação pela CONTRATADA, à repartição competente, da nota fiscal, previamente atestada por dos servidores que não o ordenador de despesas, designados para a fiscalização do contrato.

5.3.2. Caso se faça necessária à reapresentação de qualquer fatura por culpa da CONTRATADA, o prazo de 30 (trinta) dias ficará suspenso e reiniciar-se-á a contar da data da respectiva reapresentação.

5.3.3. Os pagamentos eventualmente realizados com atraso, desde que não decorram de fato atribuível à CONTRATADA, sofrerão a incidência de juros moratórios de 0,033% (trinta e três centésimos por cento) ao mês, calculado pro rata die, e aqueles pagos em prazo inferior ao estabelecido na legislação serão feitos mediante desconto de 0,033% ao mês, pro rata die

5.4. Os preços que vierem a ser contratualmente pactuados serão irreajustáveis pelo período de 12 (doze) meses, a contar da data base utilizada para formulação das propostas. Os eventuais reajustes seguintes que sejam necessários só poderão ocorrer em periodicidade anual, observados os índices estipulados no Edital.

5.5 – A revisão dos valores poderá ser realizada a qualquer tempo, a fim de assegurar a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro, desde que devidamente justificada nos termos do art. 65, da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEXTA - DA READEQUAÇÃO DE PREÇOS

6.1. Durante o período de vigência da ata, os preços não serão reajustados automaticamente, ressalvada, entretanto, a possibilidade de readequação dos preços vigentes em face da superveniência de normas federais ou municipais aplicáveis à espécie, considerada, para base inicial de análise, a demonstração da composição de custos, anexa a esta ata.

6.2. O diferencial de preço entre a proposta inicial da detentora e a pesquisa de mercado efetuada pela PMM à época da abertura da proposta, bem como eventuais descontos concedidos pela detentora, serão sempre mantidos, inclusive se houver prorrogação da vigência da ata.

6.2.1 . A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas no art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

6.2.3. O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

6.2.4. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado o órgão gerenciador deverá:

I - convocar o fornecedor visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

II - frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e

III - convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

6.2.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

I - liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e

II - convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

6.2.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO CANCELAMENTO DA ATA E DA RESCISÃO DO AJUSTE

7.1. DO CANCELAMENTO

7.1.1. O fornecedor terá seu registro cancelado quando:

I - descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

II - não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

III - não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado; e

IV - tiver presentes razões de interesse público.

7.1.2. O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do órgão gerenciador.

7.1.3. O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados.

7.2. DA RESCISÃO DO AJUSTE

7.2.1. A ata poderá ser rescindida de pleno direito, nas hipóteses a seguir relacionadas.

7.2.2. A rescisão pela Administração poderá ocorrer quando:

7.2.2.1. a detentora não cumprir as obrigações constantes da ata;

7.2.2.2. a detentora não formalizar contrato decorrente do registro de preços ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, se a Administração não aceitar sua justificativa;

7.2.2.3. a detentora der causa à rescisão administrativa de contrato decorrente do registro de preços;

7.2.2.4. em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do contrato decorrente do registro de preços;

7.2.2.5. os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados pelo mercado e a detentora não aceitar a redução;

7.2.2.6. por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas pela Administração;

7.2.2.7. sempre que ficar constatado que a fornecedora perdeu qualquer das condições de habilitação e/ou qualificação exigidas na licitação.

7.2.3 A comunicação do cancelamento, nos casos previstos no subitem 7.1, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se comprovante aos autos que deram origem ao registro de preços. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no JOM, por 02 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o registro a partir da última publicação.

7.2.4 A rescisão pela Detentora poderá ocorrer quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências da ata.

7.2.4.1. A solicitação da detentora para cancelamento do preço registrado deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas no item 4, caso não sejam aceitas as razões do pedido.

7.2.5. A rescisão ou suspensão de fornecimento com fundamento no artigo 78, inciso XV, da Lei federal nº 8.666/93 deverá ser notificada.

7.2.6. A Administração, a seu critério, poderá convocar, pela ordem, as demais licitantes classificadas, nos termos do disposto no edital para, mediante a sua concordância assumirem o fornecimento do objeto da ata.

CLÁUSULA OITAVA - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DE NOTA DE EMPENHO

8.1. As aquisições decorrentes desta ata serão autorizadas, caso a caso, pelo Titular dos órgão participantes do presente registro:
- Secretaria Municipal de Educação.

8.2. Os itens decorrentes desta ata serão formalizadas através de processo administrativo de contratação.

8.3. A emissão da nota de empenho, sua retificação ou cancelamento total ou parcial, bem como a celebração de contratos, serão, igualmente, autorizados pelo Titular da Pasta à qual pertencer a unidade requisitante ou por quem aquele delegar tal competência.

8.4. Os itens objeto da ata, por órgãos da Administração Indireta, obedecerão as mesmas regras dos subitens anteriores, sendo competente para sua autorização e atos correlatos o Superintendente da autarquia ou o Presidente da empresa interessada, ou, ainda, a autoridade a quem aqueles houverem delegado os respectivos poderes.

CLÁUSULA NONA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1. O compromisso de fornecimento só estará caracterizado mediante recebimento da nota de empenho ou instrumento equivalente decorrente da ata.

9.2. Os pedidos deverão ser efetuados através de ofício ou memorando protocolizados ou enviados através de “fac-símile”, deles constando: data, valor unitário e quantidade, local para entrega, carimbo e assinatura do responsável da unidade requisitante, e, ainda, data, hora e identificação de quem os recebeu, juntando-se cópia aos processos de liquidação e de requisição.

9.3. Os preços registrados, nos termos do § 4º do artigo 15 da Lei Federal nº 8.656/93 e alterações posteriores, têm caráter orientativo (preço máximo).

9.4. Caso o objeto entregue não corresponda às especificações da ata, será devolvido, ser substituído imediatamente.

9.5. O preço a ser pago pela PMM é o vigente na data em que o pedido for entregue à detentora da ata, independentemente da data de entrega do produto na unidade requisitante, ou de autorização de readequação pela PMM nesse intervalo de tempo.

9.6. Na hipótese de a detentora da ata se negar a receber o pedido, este deverá ser enviado pelo correio, registrado, considerando-se como efetivamente recebido na data do registro, para todos os efeitos legais.

9.7. As especificações técnicas do objeto não expressamente declaradas nesta ata deverão obedecer às normas técnicas pertinentes.

9.8. A detentora da ata deverá comunicar à PMM toda e qualquer alteração nos dados cadastrais, para atualização.

9.9. Para solucionar quaisquer questões oriundas desta ata é competente, por força de lei, o Foro da Fazenda Pública de Maricá/RJ.

CLÁUSULA DÉCIMA – DOS DIREITOS E DAS OBRIGAÇÕES

10.1. Caberá ao órgão gerenciador a prática de todos os atos de controle e administração do SRP, e ainda o seguinte:

I - convidar, mediante correspondência eletrônica ou outro meio eficaz, os órgãos e entidades para participarem do registro de preços;

II - consolidar todas as informações relativas à estimativa individual e total de consumo, promovendo a adequação dos respectivos projetos básicos encaminhados para atender aos requisitos de padronização e racionalização;

III - promover todos os atos necessários à instrução processual para a realização do procedimento licitatório pertinente, inclusive a documentação das justificativas nos casos em que a restrição à competição for admissível pela lei;

IV - realizar a necessária pesquisa de mercado com vistas à identificação dos valores a serem licitados;

V - confirmar junto aos órgãos participantes a sua concordância com o objeto a ser licitado, inclusive quanto aos quantitativos e projeto básico;

VI - realizar todo o procedimento licitatório, bem como os atos dele decorrentes, tais como a assinatura da Ata e o encaminhamento de sua cópia aos demais órgãos participantes;

VII - gerenciar a Ata de Registro de Preços, providenciando a indicação, sempre que solicitado, dos fornecedores, para atendimento às necessidades da Administração, obedecendo a ordem de classificação e os quantitativos de contratação definidos pelos participantes da Ata;

VIII - conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados e a aplicação de penalidades por descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços; e

IX - realizar, quando necessário, prévia reunião com licitantes, visando informá-los das peculiaridades do SRP e coordenar, com os órgãos participantes, a qualificação mínima dos respectivos gestores indicados

10.2. Compete aos órgãos e entidades:

10.2.1. requisitar, via fax ou ofício, o eventual fornecimento do objeto da licitação cujos preços encontram-se registrados nesta Ata;

10.2.2. emitir nota de empenho a crédito do fornecedor no valor total correspondente ao objeto solicitado

10.2.3. observar as determinações do Decreto nº 047/2013.

10.2.4. Cabe ao órgão participante indicar o gestor do contrato, ao qual, além das atribuições previstas no art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993, compete:

I - promover consulta prévia junto ao órgão gerenciador, quando da necessidade de contratação, a fim de obter a indicação do fornecedor, os respectivos quantitativos e os valores a serem praticados, encaminhando, posteriormente, as informações sobre a contratação efetivamente realizada;

II - assegurar-se, quando do uso da Ata de Registro de Preços, que a contratação a ser procedida atenda aos seus interesses, sobretudo quanto aos valores praticados, informando ao órgão gerenciador eventual desvantagem, quanto à sua utilização;

III - zelar, após receber a indicação do fornecedor, pelos demais atos relativos ao cumprimento, pelo mesmo, das obrigações contratualmente assumidas, e também, em coordenação com o órgão gerenciador, pela aplicação de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais; e

IV - informar ao órgão gerenciador, quando de sua ocorrência, a recusa do fornecedor em atender às condições estabelecidas em edital, firmadas na Ata de Registro de Preços, as

divergências relativas à entrega, as características e origem dos bens licitados e a recusa do mesmo em assinar contrato para fornecimento ou prestação de serviços.

10.3. Compete ao Fornecedor:

10.3.1. fornecer o objeto dessa licitação na forma e condições ajustadas nesta Ata, no edital, na proposta vencedora da licitação e na minuta de contrato anexa ao edital;

10.3.2. providenciar a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelos órgãos e entidades contratantes ou referentes à forma do objeto dessa licitação e ao cumprimento das demais obrigações assumidas nesta Ata;

10.3.3. apresentar, durante todo o prazo de vigência desta Ata, à medida que forem vencendo os prazos de validade da documentação apresentada, novo(s) documento(s) que comprove(m) as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação, bem como os que comprovem a sua compatibilidade com as obrigações assumidas

10.3.4. em havendo necessidade, assente no que preceitua o art. 65, § 1º, da Lei federal 8.666, de 21 de junho de 1993, aceitar os acréscimos ou supressões nos quantitativos que se fizerem indispensáveis, sempre nas mesmas condições registradas;

10.3.5. ressarcir os eventuais prejuízos causados ao Município de Maricá ou à terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente Ata.

Maricá, 23 de julho de 2014.

Marcio Mauro Leite Souza
Coordenador do Órgão Gerenciador

Ilen Mara Ramos de Oliveira
Lazzari Martinez Comércio Varejista de Materiais e Equipamentos LTDA ME

TESTEMUNHAS:

NOME: _____ NOME: _____
R.G. nº: _____ R.G. nº: _____

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

EXTRATO DO CONTRATO N.º 292/2014, REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 1372/2014.

INSTRUMENTO: EXTRATO DO CONTRATO N.º 292/2014, REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 1372/2014.

PARTES: MUNICÍPIO DE MARICÁ E LM174 TELECOMUNICAÇÕES LTDA.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIO, PARA ATENDER DEMANDA DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, ATRAVÉS DA LICITAÇÃO NA MODALIDADE DE PREGÃO PRESENCIAL N.º 02/2014.

VALOR: R\$ 14.852,50 (QUATORZE MIL E OITOCENTOS E CINQUENTA E DOIS REAIS E CINQUENTA CENTAVOS)

PRAZO: 01 (UM) MÊS

FUNDAMENTO LEGAL: LEI 10.520/2002, A LEI FEDERAL N.º 8.666, DE 21 DE JUNHO DE 1993 E O DECRETO MUNICIPAL 047/2013.

PROGRAMA DE TRABALHO: 16.02.08.243.0015.2051

ELEMENTO DE DESPESA: 3.4.4.9.0.52.00.00.00

ORIGEM DO RECURSO: 209

NOTA DE EMPENHO: 062/2014

DATA DA ASSINATURA: 09/07/2014

MARICÁ, 09 DE JULHO DE 2014.

JORGE LUIZ CORDEIRO DA COSTA

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

PORTARIA N.º 13 DE 09 DE JULHO DE 2014.

DESIGNA COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO CONTRATO N.º 292/2014 REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 1372/2014.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, no uso de suas atribuições legais, considerando a deliberação da Coordenadoria de Contratos e Convênios em observância ao art. 50 do decreto municipal nº 047/13 e considerando a necessidade de regulamentar e fiscalizar o cumprimento do contrato nº 292/2014, cujo objeto é a aquisição de mobiliário, para atender demanda da Secretaria de Assistência Social, através da Licitação na Modalidade de Pregão Presencial nº 02/2014.

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR os servidores, abaixo, para compor a Comissão de Fiscalização de cumprimento dos termos do contrato n.º 292/2014 do Processo Administrativo n.º 1372/2014, cujo objeto é a aquisição de mobiliário, para atender demanda da Secretaria de Assistência Social, através da Licitação na Modalidade de Pregão Presencial nº 02/2014.

Rosane Araújo de Azevedo – Matrícula: 100.276

Andréia Regina Menezes Monteiro – Matrícula: 100.286

Sarah Moreira da Cunha – Matrícula: 101.439

Suplente: Adriana Gomes de Souza – Matrícula: 100.280

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, gerando seus efeitos a partir de 09/07/2014.

Publique-se!

Prefeitura Municipal de Maricá, em 09 de julho de 2014.

JORGE LUIZ CORDEIRO DA COSTA

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

O Secretário Municipal de Assistência Social, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei R 003 de 10 de abril de 2013 e do Contrato 015 celebrado entre a Secretaria Municipal de Assistência Social e a Servidora:

RESOLVE

Art. 1º Desligar, a pedido, a partir de 29/08/2014, a Servidora Gabriela Martins dos Santos, Assistente Social, sob Matrícula nº 50146, com lotação na Secretaria Municipal de Assistência Social.

Jorge Luiz Cordeiro da Costa

Secretário Municipal de Assistência Social

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO

PORTARIA N.º 012, DE 18 DE AGOSTO DE 2014.

DISPÕE SOBRE A SUSPENSÃO DAS ANÁLISES, APROVAÇÕES, EMISSÕES DE ALVARÁS DE OBRAS E HABITE-SE, PELO PRAZO DE 12 (DOZE) MESES, EM DETERMINADAS ÁREAS DO MUNICÍPIO, COM ALTO RISCO GEOLÓGICO.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO o grande deslizamento de rochas e terra ocorrido no maciço rochoso da Pedra de Itaocaia, atingindo casas e a Estrada de Itaipuaçu no ano de 2009, resultando na interdição da estrada e de diversas moradias;

CONSIDERANDO o Relatório Geológico do Departamento de Recursos Minerais- DRM/RJ em 2011, acentuando a necessidade de manutenção da interdição da Escola Municipal Professor Ataliba de Macedo Dominguez e a execução de obras de estabilização;

CONSIDERANDO ainda, último Laudo Emergencial do DRM/RJ em julho de 2012, apontando as áreas com risco iminente de acidentes devido à existência de matacões e blocos rochosos instáveis localizados na parte alta da encosta;

CONSIDERANDO que, por tais motivos, fazem necessárias obras de estabilização da encosta em diversos locais do maciço rochoso da Pedra de Itaocaia;

CONSIDERANDO a necessidade de normatizar os procedimentos administrativos a fim de atender o princípio da transparência e celeridade, e o disposto no artigo 14, da Lei Complementar nº 221 de 27 de dezembro de 2012,

RESOLVE:

Art. 1º Ficam suspensas as análises, aprovações, emissões de alvarás de obras e habite-se, em processos relativos a licenciamento, regularização de obras e parcelamento do solo, pelo prazo de 12 (doze) meses, enquanto estão sendo realizados os estudos para a estabilização da encosta em diversos pontos do maciço rochoso da Pedra de Itaocaia, no Loteamento Territorial Bairro de Itaipuaçu, nas seguintes áreas:

I – imóveis localizados no sopé da encosta, no trecho entre os lotes 43-B da quadra 23, com coordenadas UTM: 709465,24m E; 7461758,23m S até o lote 06 da quadra 24 com coordenadas UTM: 709700,22m E; 7462259,33m S; incluída nas coordenadas descritas neste inciso, a área pública onde funcionava a Escola Municipal Professor Ataliba de Macedo Dominguez.

Parágrafo único. O prazo, definido no caput do art. 1º desta Portaria, poderá ser prorrogado por igual período.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO, EM 18 DE AGOSTO DE 2014.

ALAN APARECIDO NOVAIS E ALVES

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO

SECRETARIA MUNICIPAL DE DIREITOS HUMANOS E CIDADANIA

EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL DO CONTRATO N.º 236/2013 DO PROCESSO ADMINISTRATIVO 11154/2012.

PARTES: MUNICÍPIO DE MARICÁ E LAX CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA - EPP.

OBJETO: RESCINDIR UNILATERALMENTE O CONTRATO ADMINISTRATIVO CELEBRADO EM 23 DE OUTUBRO DE 2013, QUE TEM COMO OBJETO A CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE REFORMA DO ESPAÇO FÍSICO DA CASA DA MULHER HELÔNEIDA STUDART, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO E A LAX CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA – EPP, A PARTIR DE 25 DE AGOSTO DE 2014, NOS SEGUINTE TERMOS:

PARÁGRAFO PRIMEIRO. APRESENTADAS AS RAZÕES DE DEFESA DA CONTRATADA, AS MESMAS NÃO FORAM SUFICIENTES PARA AFASTAR O INADIMPLEMENTO CONTRATUAL, CONFORME CONSTA NOS AUTOS DO PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 11154/2012.

PARÁGRAFO SEGUNDO. A PARTIR DA ASSINATURA DESTES TERMOS A NOTA DE EMPENHO N.º 2923/2013 E 2924/2013, TORNA-SE NULA.

PARÁGRAFO TERCEIRO. DEVE-SE APURAR EM PROCEDIMENTO PRÓPRIO A SANÇÃO A SER APLICADA À CONTRATADA PELO INADIMPLEMENTO DA OBRIGAÇÃO CONTRATUAL.

PARÁGRAFO QUARTO. QUE SEJA APURADO SE HÁ DÉBITO A SER QUITADO PARA COM A CONTRATADA, REFERENTE A PARCELAS ADIMPLIDAS DA OBRIGAÇÃO CONTRATUAL, SENDO SUBTRAÍDO DE TAIS DÉBITOS O VALOR REFERENTE À APLICAÇÃO DE MULTA, SE FOR O CASO.

FUNDAMENTO LEGAL: ART. 79, I C/C ART. 78, I, DA LEI FEDERAL N.º 8666/93, DECRETO MUNICIPAL N.º 047/2013 E SUAS POSTERIORES MODIFICAÇÕES, BEM COMO

LEGISLAÇÃO CORRELATA.
MARICÁ, 25 DE AGOSTO DE 2014.
MIGUEL DE MORAES FILHO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE DIREITOS HUMANOS E CIDADANIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 234/2013
PROCESSO: 0004610/2013
PARTES: PMM/SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E O SR (A) DENISE FREIRE MAIA
OBJETO: Contratação de pessoal por prazo determinado.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art.37, inciso IX, Lei da constituição da República.
LEI R- 004 de 17/06/2013
CARGO: OFICINEIRA PRAZO: 12 (doze) meses
SALARIO MENSAL: R\$ 800,00 (oitocentos reais)
Maricá, 05 de maio de 2014
MARTÁ DE MELLO QUINAN
Secretária Municipal de Educação

EXTRATO DE CONTRATO Nº 236/2013
PROCESSO: 0004610/2013
PARTES: PMM/SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E O SR (A) ERIKA CRISTINI SILVEIRA PASSOS
OBJETO: Contratação de pessoal por prazo determinado.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art.37, inciso IX, Lei da constituição da República.
LEI R- 004 de 17/06/2013
CARGO: AUXILIAR DE ENSINO PRAZO: 12 (doze) meses
SALARIO MENSAL: R\$ 800,00 (oitocentos reais)
Maricá, 05 de maio de 2014
MARTÁ DE MELLO QUINAN
Secretária Municipal de Educação

EXTRATO DE CONTRATO Nº 242/2013
PROCESSO: 0004610/2013
PARTES: PMM/SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E O SR (A) MARIANA DA SILVA PEREIRA DOS SANTOS
OBJETO: Contratação de pessoal por prazo determinado.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art.37, inciso IX, Lei da constituição da República.
LEI R- 004 de 17/06/2013
CARGO: AUXILIAR DE ENSINO 20h PRAZO: 12 (doze) meses
SALARIO MENSAL: R\$ 400,00 (quatrocentos reais)
Maricá, 19 de agosto de 2014
ADRIANA DA COSTA LUIZA
Secretária Municipal de Educação

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO
ORIGEM: PROCESSO 10290/2014
PARTE: SECRETARIA DE FAZENDA E DOMINGOS RODRIGUES DA SILVEIRA
NATUREZA: EXTINÇÃO DE DEBITO DE IPTU
DECISÃO: SENDO ASSIM, ACOLHO E RATIFICO O PARECER DA SUBSECRETARIA DE RECEITA AS FLS. 59, BEM COMO DO SUBSECRETÁRIO DE TRIBUTOS AS FLS. 62 E INDEFIRO O PEDIDO DE EXTINÇÃO DO CRÉDITO DE IPTU DAS MATRÍCULAS OBJETO DA PRESENTE SOLICITAÇÃO. DEVENDO O CONTRIBUINTE PROTOCOLAR PROCEDIMENTO PRÓPRIO PARA PROCEDER AO REMEMBRAMENTO DA ÁREA.
Maricá, 27 DE AGOSTO DE 2014.
Roberto Ataíde Santiago Fontes
Secretário Municipal de Fazenda

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO
ORIGEM: PROCESSO 8345/2014
PARTE: SECRETARIA DE FAZENDA E CAROLINA CRUZ TEIXEIRA CARMO
NATUREZA: RECURSO TRANSFERENCIA DE TITULARIDADE DE INSCRIÇÃO - 54208
DECISÃO: ANTE AO EXPOSTO, INDEFIRO O PEDIDO. APÓS CIÊNCIA, ENCAMINHE, COM URGÊNCIA, A CENTRAL EMPRESARIAL VISTO QUE O ALVARÁ DE AUTORIZAÇÃO PRECÁRIO DE FUNCIONAMENTO ENCONTRA-SE VENCIDO.
Maricá, 28 DE AGOSTO DE 2014
Roberto Ataíde Santiago Fontes
Secretário Municipal de Fazenda

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO
ORIGEM: PROCESSO 7936/2013
PARTE: SECRETARIA DE FAZENDA E CARTÓRIO DO 1º OFÍCIO
NATUREZA: TRANSFERENCIA DE TITULARIDADE DE INSCRIÇÃO
DECISÃO: ANTE AO EXPOSTO, INDEFIRO O PEDIDO. APÓS CIÊNCIA, ENCAMINHE, COM URGÊNCIA, A CENTRAL EMPRESARIAL PARA QUE DÊ CONTINUIDADE AO PROCESSO DE LEGALIZAÇÃO.
Maricá, 28 DE AGOSTO DE 2014.
Roberto Ataíde Santiago Fontes
Secretário Municipal de Fazenda

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO
ORIGEM: PROCESSO 7787/2014
PARTE: SECRETARIA DE FAZENDA E COMERCIO E INDÚSTRIA DE ROUPAS DOIS S LTDA-ME

NATUREZA: RECURSO LANÇAMENTO TIS - TLE
DECISÃO: DESTARTE, INDEFIRO O PEDIDO DE CANCELAMENTO DO LANÇAMENTO DA TIS E DA TLE VISTO AS ATIVIDADES CONSTANTES DO CNPJ DO REQUERENTE, E POR NÃO HAVER PERTINÊNCIA NAS DEMAIS ALEGAÇÕES, MANTENDO O LANÇAMENTO EFETUADO.
Maricá, 28 DE AGOSTO DE 2014.
Roberto Ataíde Santiago Fontes
Secretário Municipal de Fazenda

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO
ORIGEM: PROCESSO 9883/2013
PARTE: SECRETARIA DE FAZENDA E MAURO HENRIQUE PASTURA
NATUREZA: SOLICITAÇÃO DE DECLARAÇÃO
DECISÃO: QUANTO À DECLARAÇÃO REQUERIDA INFORMO QUE O IMÓVEL EM QUESTÃO, CADASTRADO NESTA PREFEITURA SOB A MATRÍCULA 107736, ESTA SITUADO NA RUA DOS ROBALOS, SEM NÚMERO, ÁREA “A”, COM ÁREA CONSTRUÍDA DE 431.61M².
Maricá, 29 DE JULHO DE 2014.
Roberto Ataíde Santiago Fontes
Secretário Municipal de Fazenda

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

PORTARIA Nº101/14.
ORDEM DE PARALISAÇÃO.
Estamos emitindo ORDEM DE PARALISAÇÃO em 15 de janeiro de 2014 ao contrato nº20/2014– Processo administrativo nº8006/2012.
Objeto: URBANIZAÇÃO/REURBANIZAÇÃO DA PRAÇA BALNEÁRIO BAMBUÍ.
Partes: PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ E LAX CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA.
Maricá, 15 de janeiro de 2014.
FERNANDO CARVALHO RODOVALHO
Secretário de Obras e Serviços Públicos
Mat.100008

EXTRATO DO TERMO N.º 03 DE ADITAMENTO AO CONTRATO Nº 08/2012, REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 11015/2012.
PARTES: MUNICÍPIO DE MARICÁ E LAX CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA-EPP.
OBJETO DO TERMO: CONSTRUÇÃO DO CINEMA NO CENTRO POPULAR DE CULTURA, NO MUNICÍPIO DE MARICÁ. SUPRESSÃO DE APROXIMADAMENTE 5,10% (CINCO INTEIROS E DEZ CENTÉSIMOS POR CENTO), COM FUNDAMENTO NO DISPOSTO NO ART. 65, I, “B”, E §2º DO MESMO ARTIGO DA LEI FEDERAL 8.666/93, REFERENTE AOS ITENS 13.395.011-0, 13.190.015-0 E 13.395.035-6; ALTERAÇÃO DE 5,10% (CINCO INTEIROS E DEZ CENTÉSIMOS POR CENTO) DO PROJETO INICIAL COM INCLUSÃO DOS SEGUINTE ITENS NOVOS, 07.002.025-1, 13.025.020-0, 13.365.020-0, 05.105.006-0, 05.105.016-0, 05.105.043-0, 18.002.016-0 E 18.002.085-0.
DO VALOR: O VALOR GLOBAL DO CONTRATO N.º 08/2012, EM DECORRÊNCIA DAS ALTERAÇÕES CITADAS NÃO SOFRERÁ ALTERAÇÃO, PERMANECENDO EM R\$ 1.136.089,49 (UM MILHÃO CENTO E TRINTA E SEIS MIL E OITENTA E NOVE REAIS E QUARENTA E NOVE CENTAVOS).
RATIFICAÇÃO: RATIFICAM - SE AS CLÁUSULAS DO CONTRATO Nº 08/2012.
FUNDAMENTO LEGAL: LEI FEDERAL N.º 8666/93, DECRETO MUNICIPAL N.º 047/2013 E SUAS ULTERIORES MODIFICAÇÕES, BEM COMO LEGISLAÇÃO CORRELATA.
FONTE DE RECURSO: 206
ELEMENTO DE DESPESA: 3.4.4.9.0.51.00.00.00
PROGRAMA DE TRABALHO: 2.01.15.122.0016.1074
NOTA DE EMPENHO: 1235/2013
MARICÁ, 14 DE AGOSTO DE 2014.
FERNANDO CARVALHO RODOVALHO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 8732/2014 – Dispensa de Licitação.
Autorizo a dispensa de licitação, com fulcro no art. 24, inciso II, da Lei Federal 8.666/93, que tem por objeto a contratação de empresa especializada no fornecimento de insumos para atender às necessidades do ambulatório oftalmológico, com o empenho no valor total de R\$ 966,30 (novecentos e sessenta e seis reais e trinta centavos), em favor da empresa OPHTALMED DISTRIBUIDORA LTDA., CNPJ: 05.795.285/0001-18.
Em, 27 de agosto de 2014.
FERNANDA VASCONCELOS SPITZ BRITTO
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE

ERRATA DA PORTARIA Nº 59 QUE DESIGNA A COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO CONTRATO Nº 02/2013, REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 12540/2013
NA PUBLICAÇÃO DO DIA 28 DE MAIO DE 2014 DO JOM, EDIÇÃO Nº 468, ÀS FLS. 7. ONDE SE LÊ: “DESIGNA COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO CONTRATO Nº 02/2013, REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº3352/2013”
LEIA-SE: “DESIGNA COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO CONTRATO Nº 02/2013, REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº12540/2013”
MARICÁ, 27 DE AGOSTO DE 2014.
FERNANDA VASCONCELOS SPITZ BRITTO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

PORTARIA Nº 167, DE 27 DE AGOSTO DE 2014.
DESIGNA COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO CONTRATO Nº

73/2013, REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 13351/2011.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais, considerando a deliberação da Coordenadoria de Contratos e Convênios em observância ao art. 34, §2 do decreto 047/2013 e Art. 3º, VIII do Decreto Municipal nº086/12 e considerando a necessidade de regulamentar e fiscalizar o cumprimento do contrato nº 73/2013, que tem como objeto é a contratação de empresa especializada para construção do posto de saúde no loteamento Marinelândia, situado à rua 09, Marinelândia, Cordeirinho – 2º Distrito de Maricá/RJ.

RESOLVE:

Art. 1º SUBSTITUIR os servidores FRANCISCO ASSIS IGNÁCIO LAMEIRA – Mat: 100674 por LUIZ ANDRÉ FURTADO BARBOSA – Mat: 100671; IVAN NEVES JÚNIOR – Mat: 102.363 por TÂNIA MARIA ANDRADE MIRANDA – MAT: 100489 e JOSÉ LUIZ BRANDÃO PAIVA – Mat: 102666 por ROMILDO CÂNDIDO DA SILVA – Mat: 100834, passando assim a compor a Comissão de Fiscalização de cumprimento do contrato nº 73/2013 do processo Administrativo nº 13351/2011, que tem como objeto é a contratação de empresa especializada para construção do posto de saúde no loteamento Marinelândia, situado à rua 09, Marinelândia, Cordeirinho – 2º Distrito de Maricá/RJ, da seguinte maneira.

LUIZ ANDRÉ FURTADO BARBOSA – Matrícula: 100671

TÂNIA MARIA ANDRADE MIRANDA – Matrícula: 100489

ROMILDO CÂNDIDO DA SILVA – Matrícula: 100834

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, gerando seus efeitos a partir de 27/08/2014.

Publique-se!

Prefeitura Municipal de Maricá, em 27 de agosto de 2014.

FERNANDA VASCONCELOS SPITZ BRITTO

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE

PORTARIA Nº 168, DE 27 DE AGOSTO DE 2014.

DESIGNA COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO CONTRATO Nº 76/2013, REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 870/2012.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais, considerando a deliberação da Coordenadoria de Contratos e Convênios em observância ao art. 34, §2 do decreto 047/2013 e Art. 3º, VIII do Decreto Municipal nº086/12 e considerando a necessidade de regulamentar e fiscalizar o cumprimento do contrato nº 76/2013, que tem como objeto é a contratação de empresa especializada para construção de uma unidade básica de saúde no município de Maricá, situada na rua 17, esquina com a rua 03, quadra 43, Itaipuaçu – 3º Distrito de Maricá/RJ.

RESOLVE:

Art. 1º SUBSTITUIR os servidores FRANCISCO ASSIS IGNÁCIO LAMEIRA – Mat: 100674 por LUIZ ANDRÉ FURTADO BARBOSA – Mat: 100671; IVAN NEVES JÚNIOR – Mat: 102.363 por TÂNIA MARIA ANDRADE MIRANDA – MAT: 100489 e JOSÉ LUIZ BRANDÃO PAIVA – Mat: 102666 por ROMILDO CÂNDIDO DA SILVA – Mat: 100834, passando assim a compor a Comissão de Fiscalização de cumprimento do contrato nº 76/2013 do processo Administrativo nº 870/2012, que tem como objeto é a contratação de empresa especializada para construção de empresa especializada para construção de uma unidade básica de saúde no município de Maricá, situada na rua 17, esquina com a rua 03, quadra 43, Itaipuaçu – 3º Distrito de Maricá/RJ, da seguinte maneira.

LUIZ ANDRÉ FURTADO BARBOSA – Matrícula: 100671

TÂNIA MARIA ANDRADE MIRANDA – Matrícula: 100489

ROMILDO CÂNDIDO DA SILVA – Matrícula: 100834

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, gerando seus efeitos a partir de 27/08/2014.

Publique-se!

Prefeitura Municipal de Maricá, em 27 de agosto de 2014.

FERNANDA VASCONCELOS SPITZ BRITTO

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE

PORTARIA Nº 169, DE 27 DE AGOSTO DE 2014.

DESIGNA COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO CONTRATO Nº 71/2013, REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 13357/2011.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais, considerando a deliberação da Coordenadoria de Contratos e Convênios em observância ao art. 34, §2 do decreto 047/2013 e Art. 3º, VIII do Decreto Municipal nº086/12 e considerando a necessidade de regulamentar e fiscalizar o cumprimento do contrato nº 71/2013, que tem como objeto é a contratação de empresa especializada para construção de uma unidade básica de saúde no município de Maricá, situada na avenida Tocantins – 4º Gleba – Loteamento Itaocaia Valley, Itaipuaçu – 3º Distrito de Maricá/RJ.

RESOLVE:

Art. 1º SUBSTITUIR os servidores FRANCISCO ASSIS IGNÁCIO LAMEIRA – Mat: 100674 por LUIZ ANDRÉ FURTADO BARBOSA – Mat: 100671; IVAN NEVES JÚNIOR – Mat: 102.363 por TÂNIA MARIA ANDRADE MIRANDA – MAT: 100489 e JOSÉ LUIZ BRANDÃO PAIVA – Mat: 102666 por ROMILDO CÂNDIDO DA SILVA – Mat: 100834, passando assim a compor a Comissão de Fiscalização de cumprimento do contrato nº 76/2013 do processo Administrativo nº 870/2012, que tem como objeto é a contratação de empresa especializada para construção de empresa especializada para construção de uma unidade básica de saúde no município de Maricá, situada na avenida Tocantins – 4º Gleba – Loteamento Itaocaia Valley, Itaipuaçu – 3º Distrito de Maricá/RJ, da seguinte maneira.

LUIZ ANDRÉ FURTADO BARBOSA – Matrícula: 100671

TÂNIA MARIA ANDRADE MIRANDA – Matrícula: 100489

ROMILDO CÂNDIDO DA SILVA – Matrícula: 100834

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, gerando seus efeitos a partir de 27/08/2014.

Publique-se!

Prefeitura Municipal de Maricá, em 27 de agosto de 2014.

FERNANDA VASCONCELOS SPITZ BRITTO

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE

PORTARIA Nº 170, DE 27 DE AGOSTO DE 2014.

DESIGNA COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO CONTRATO Nº 75/2013, REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 685/2012.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais, em observância ao art. 34, §2 do decreto 047/2013 e Art. 3º, VIII do Decreto Municipal nº086/12 e considerando a necessidade de regulamentar e fiscalizar o cumprimento do contrato nº75/2013, que tem como objeto contratação de empresa especializada para construção de uma Unidade Básica de Saúde no Município de Maricá, para atender necessidade da Secretaria Municipal de Saúde.

RESOLVE:

Art. 1º SUBSTITUIR os servidores FRANCISCO ASSIS IGNÁCIO LAMEIRA – Mat: 100674 por LUIZ ANDRÉ FURTADO BARBOSA – Mat: 100671; IVAN NEVES JÚNIOR – Mat: 102.363 por TÂNIA MARIA ANDRADE MIRANDA – MAT: 100489 e JOSÉ LUIZ BRANDÃO PAIVA – Mat: 102666 por ROMILDO CÂNDIDO DA SILVA – Mat: 100834, passando assim a compor a Comissão de Fiscalização de cumprimento do contrato nº 75/2013 do processo Administrativo nº 685/2012, que tem como objeto contratação de empresa especializada para construção de uma Unidade Básica de Saúde no Município de Maricá, da seguinte maneira:

LUIZ ANDRÉ FURTADO BARBOSA – Matrícula: 100671

TÂNIA MARIA ANDRADE MIRANDA – Matrícula: 100489

ROMILDO CÂNDIDO DA SILVA – Matrícula: 100834

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, gerando seus efeitos a partir de 27/08/2014.

Publique-se!

Prefeitura Municipal de Maricá, em 27 de agosto de 2014.

FERNANDA VASCONCELOS SPITZ BRITTO

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE

PORTARIA Nº 171, DE 27 DE AGOSTO DE 2014.

DESIGNA COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO CONTRATO Nº 69/2013, REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 11712/2011.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais, em observância ao art. 34, §2 do decreto 047/2013 e Art. 3º, VIII do Decreto Municipal nº086/12 e considerando a necessidade de regulamentar e fiscalizar o cumprimento do contrato nº69/2013, que tem como objeto contratação de empresa especializada para construção do Posto de Saúde no Centro de Maricá.

RESOLVE:

Art. 1º SUBSTITUIR os servidores FRANCISCO ASSIS IGNÁCIO LAMEIRA – Mat: 100674 por LUIZ ANDRÉ FURTADO BARBOSA – Mat: 100671; IVAN NEVES JÚNIOR – Mat: 102.363 por TÂNIA MARIA ANDRADE MIRANDA – MAT: 100489 e JOSÉ LUIZ BRANDÃO PAIVA – Mat: 102666 por ROMILDO CÂNDIDO DA SILVA – Mat: 100834, passando assim a compor a Comissão de Fiscalização de cumprimento do contrato nº 75/2013 do processo Administrativo nº 11712/2011, que tem como objeto contratação de empresa especializada para construção do Posto de Saúde no Centro de Maricá.

LUIZ ANDRÉ FURTADO BARBOSA – Matrícula: 100671

TÂNIA MARIA ANDRADE MIRANDA – Matrícula: 100489

ROMILDO CÂNDIDO DA SILVA – Matrícula: 100834

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, gerando seus efeitos a partir de 27/08/2014.

Publique-se!

Prefeitura Municipal de Maricá, em 27 de Agosto de 2014.

FERNANDA VASCONCELOS SPITZ BRITTO

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE

PORTARIA Nº 172, DE 27 DE AGOSTO DE 2014.

DESIGNA COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO CONTRATO Nº70/2013, REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº11713/2011.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais, em observância ao art. 34, §2 do decreto 047/2013 e Art. 3º, VIII do Decreto Municipal nº086/12 e considerando a necessidade de regulamentar e fiscalizar o cumprimento do contrato nº70/2013, que tem como objeto contratação de empresa especializada para construção do Posto de Saúde do Bairro Mumbuca, para atender necessidade da Secretaria Municipal de Saúde.

RESOLVE:

Art. 1º SUBSTITUIR os servidores FRANCISCO ASSIS IGNÁCIO LAMEIRA – Mat: 100674 por LUIZ ANDRÉ FURTADO BARBOSA – Mat: 100671; IVAN NEVES JÚNIOR – Mat: 102.363 por TÂNIA MARIA ANDRADE MIRANDA – MAT: 100489 e JOSÉ LUIZ BRANDÃO PAIVA – Mat: 102666 por ROMILDO CÂNDIDO DA SILVA – Mat: 100834, passando assim a compor a Comissão de Fiscalização de cumprimento do contrato nº 70/2013 do processo Administrativo nº 11713/2011, que tem como objeto contratação de empresa especializada para construção do Posto de Saúde do Bairro Mumbuca, da seguinte maneira:

LUIZ ANDRÉ FURTADO BARBOSA – Matrícula: 100671

TÂNIA MARIA ANDRADE MIRANDA – Matrícula: 100489

ROMILDO CÂNDIDO DA SILVA – Matrícula: 100834

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, gerando seus efeitos a partir de 27/08/2014.

Publique-se!

Prefeitura Municipal de Maricá, em 27 de agosto de 2014.

FERNANDA VASCONCELOS SPITZ BRITTO

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE

EXTRATO DO CONTRATO N.º SMS 38/2014, REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 13205/2014.

INSTRUMENTO: EXTRATO DO CONTRATO N.º SMS 38/2014, REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 13205/2014.

PARTES: MUNICÍPIO DE MARICÁ E SIGMAMED DRISTIBUIDORA LTDA

OBJETO: FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS EM GERAL ATRAVÉS DA AQUISIÇÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 51/2013

VALOR GLOBAL: R\$ 97.883,36 (noventa e sete mil oitocentos e oitenta e três reais e trinta e seis centavos).

FUNDAMENTO LEGAL: LEI FEDERAL 10.520, LEI FEDERAL N.º 8666/93, DECRETO MUNICIPAL Nº 047/2013 E SUAS ALTERAÇÕES.

PRAZO: 12 (DOZE) MESES.

FONTE DO RECURSO: 100, 206 e 232

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.3.9.0.30.00.00.00
PROGRAMA DE TRABALHO: 20.02.10.302.0013.2186 E 20.02.10.303.0004.2173
NOTA DE EMPENHO: 535/2014, 536/2014 e 537/2014
DATA DA ASSINATURA: 13/08/2014
FERNANDA VASCONCELOS SPITZ BRITTO
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE

PORTARIA Nº 165 DE 26 DE AGOSTO DE 2014.
DESIGNA COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO CONTRATO Nº SMS 38/2014, REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 13205/2014.
A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais, considerando a deliberação da Secretaria Municipal de Saúde em observância ao art. 34, §2 do decreto 047/2013 e Art. 3º, VIII do Decreto Municipal nº 086/12 e considerando a necessidade de regulamentar e fiscalizar o cumprimento do contrato nº SMS 38/2014, referente ao processo administrativo nº 13205/2014, que tem como objeto fornecimento de medicamentos em geral através da aquisição à ata de registro de preços n.º 51/2013.

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR os servidores abaixo, para compor a Comissão de Fiscalização de cumprimento do contrato nº SMS 38/2014, referente ao processo administrativo nº 13205/2014, que tem como objeto o fornecimento de medicamentos em geral para atender à necessidade da Secretaria de Saúde de Maricá/RJ, através da aquisição à ata de registro de preços nº 51/2013.

Frederico da Fontoura Macabu – Matrícula 23380

Leandro da Silva Santos – Matrícula: 23873

José Quintão Velloso – Matrícula 102752

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, gerando seus efeitos a partir de 13/08/2014.

Publique-se!

Prefeitura Municipal de Maricá, em 26 de agosto de 2014.

FERNANDA VASCONCELOS SPITZ BRITO

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE

EXTRATO DO CONTRATO N.º SMS 40/2014, REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 14286/2014.

INSTRUMENTO: EXTRATO DO CONTRATO N.º SMS 40/2014, REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 14286/2014.

PARTES: MUNICÍPIO DE MARICÁ E ONIXX STUDIO GRAFICO LTDA ME

OBJETO: CONTRATO PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL GRÁFICO ATRAVÉS DA AQUISIÇÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 82/2013

GLOBAL: R\$ 72.693,12 (sessenta e dois mil seiscentos e noventa e três reais e doze centavos)

FUNDAMENTO LEGAL: LEI FEDERAL 10.520, LEI FEDERAL N.º 8666/93, DECRETO MUNICIPAL Nº 047/2013 E SUAS ALTERAÇÕES.

PRAZO: 12 (DOZE) MESES.

FONTE DO RECURSO: 100; 206; 232; 203; 202

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.3.9.0.30.00.00.00

PROGRAMA DE TRABALHO: 20.02.10.301.0004.2157; 20.02.10.301.0004.2159; 20.02.10.122.0013.2183; 20.02.10.122.0013.2190;

NOTA DE EMPENHO: 580/2014, 581/2014, 582/2014, 583/2014, 584/2014, 585/2014, 586/2014, 587/2014, 588/2014.

DATA DA ASSINATURA: 20/08/2014

FERNANDA VASCONCELOS SPITZ BRITTO

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE

PORTARIA Nº 166 DE 26 DE AGOSTO DE 2014.

DESIGNA COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO CONTRATO Nº SMS 40/2014, REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 14286/2014.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais, considerando a deliberação da Secretaria Municipal de Saúde em observância ao art. 34, §2 do decreto 047/2013 e Art. 3º, VIII do Decreto Municipal nº 086/12 e considerando a necessidade de regulamentar e fiscalizar o cumprimento do contrato nº SMS 40/2014, referente ao processo administrativo nº 14286/2014, que tem como objeto fornecimento de material gráfico e através da aquisição à ata de registro de preços n.º 82/2013.

Art. 1º DESIGNAR os servidores abaixo, para compor a Comissão de Fiscalização de cumprimento do contrato nº SMS 40/2014, referente ao processo administrativo nº 14286/2014, que tem como objeto o fornecimento de material gráfico e através da aquisição à ata de registro de preços n.º 82/2013.

1) Ivana Curvelo de Oliveira – Matrícula 864

2) Ronni Gonçalves dos Santos – Matrícula: 7165

3) Carlos José da Costa Azevedo – Matrícula 1795

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, gerando seus efeitos a partir de 20/08/2014.

Publique-se!

Prefeitura Municipal de Maricá, em 26 de agosto de 2014.

FERNANDA VASCONCELOS SPITZ BRITO

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE

EXTRATO DO CONTRATO N.º SMS 33/2014, REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 14287/2014.

INSTRUMENTO: EXTRATO DO CONTRATO N.º SMS 33/2014, REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 14287/2014.

PARTES: MUNICÍPIO DE MARICÁ E LIBANO SERVIÇOS DE EMPRESA URBANA CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA-ME

OBJETO: LOCAÇÃO DE VEÍCULOS PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE MARICÁ/RJ, ATRAVÉS DA AQUISIÇÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 42/2014.

VALOR GLOBAL: R\$ 680.893,80 (SEISCENTOS E OITENTA MIL OITOCENTOS E NOVENTA E TRÊS REAIS E OITENTA CENTAVOS);

VALOR MENSAL: R\$ 56.741,15 (CINQUENTA E SEIS MIL SETECENTOS E QUARENTA E UM REAIS E QUINZE CENTAVOS).

FUNDAMENTO LEGAL: LEI FEDERAL 10.520, LEI FEDERAL N.º 8666/93, DECRETO MUNICIPAL Nº 047/2013 E SUAS ALTERAÇÕES.

PRAZO: 12 (DOZE) MESES.

FONTE DE RECURSO: 202 E 203.

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.3.9.0.39.00.00.00

PROGRAMA DE TRABALHO: 20.02.10.301.0004.2164 e 20.02.10.122.0013.2222; 20.02.10.122.0013.2183; 20.02.10.301.0004.2166; 20.02.10.0004.2161

NOTA DE EMPENHO: 575/2014, 576/2014, 577/2014, 578/2014 E 579/2014

DATA DA ASSINATURA: 31/07/2014

FERNANDA VASCONCELOS SPITZ BRITTO

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE

PORTARIA Nº 152, DE 06 DE AGOSTO DE 2014.

DESIGNA COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO CONTRATO Nº SMS 33/2014, REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 14287/2014.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais, considerando a deliberação da Secretaria Municipal de Saúde em observância ao art. 34, §2 do decreto 047/2013 e Art. 3º, VIII do Decreto Municipal nº 086/12 e considerando a necessidade de regulamentar e fiscalizar o cumprimento do contrato nº SMS 33/2014, referente ao processo administrativo nº 14287/2014, que tem como objeto a locação de veículos para atender à necessidade da Secretaria de Saúde de Maricá/RJ, através da aquisição à ata de registro de preços nº 42/2014.

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR os servidores abaixo, para compor a Comissão de Fiscalização de cumprimento do contrato nº SMS 33/2014, referente ao processo administrativo nº 14287/2014, que tem como objeto o fornecimento de medicamentos em geral para atender à necessidade da Secretaria de Saúde de Maricá/RJ, através da aquisição à ata de registro de preços nº 42/2014.

Almir Andrade Gomes – Matrícula 100757

Ivana Curvelo de Oliveira – Matrícula 864

Carlos Roberto Bittencourt Sampaio – Matrícula 102023

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, gerando seus efeitos a partir de 31/07/2014.

Publique-se!

Prefeitura Municipal de Maricá, em 06 de agosto de 2014.

FERNANDA VASCONCELOS SPITZ BRITO

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE

SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E LAZER

EXTRATO DO CONTRATO N.º 353/2014, REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 13699/2014.

PARTES: MUNICÍPIO DE MARICÁ E INFERNAL PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO PARA FESTA DE NOSSA SENHORA DO AMPARO 2014 – CANTOR NANDO REIS, A SER REALIZADO NO DIA 14 DE AGOSTO DE 2014, NA PRAÇA ORLANDO DE BARROS PIMENTEL, MARICÁ/RJ

VALOR: R\$ 100.000,00 (CEM MIL REAIS).

FUNDAMENTO LEGAL: ART. 25, III, DA LEI FEDERAL N.º 8666/93, DECRETO MUNICIPAL N.º 047/2013 E LEGISLAÇÃO CORRELATA.

PRAZO: 01 (UM) MÊS

PROGRAMA DE TRABALHO: 21.01.23.695.0011.2084

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.3.9.0.39.00.00.00

ORIGEM DO RECURSO: 206.

NOTA DE EMPENHO: 2053/2014

DATA DA ASSINATURA: 12/08/14

MARICÁ, 12 DE AGOSTO DE 2014.

AMAURY VICENTE BAPTISTA DO NASCIMENTO

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE TURISMO E LAZER

PORTARIA Nº 129, DE 12 DE AGOSTO DE 2014.

DESIGNA COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO CONTRATO N.º 353/2014 REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 13699/2014.

O SECRETÁRIO DE TURISMO E LAZER, no uso de suas atribuições legais, considerando a deliberação da Coordenadoria de Contratos e Convênios, em observância ao art. 34 § 2º do decreto 047/2013 e Art. 3º, VIII do decreto municipal n.º 086/12 e considerando a necessidade de regulamentar e fiscalizar o cumprimento do contrato n.º 353/2014, cujo objeto é a contratação de Show Artístico para Festa de Nossa Senhora do Amparo – Cantor Nando Reis, a ser realizado em 14 de agosto de 2014 na Praça Orlando de Barros Pimentel – Maricá/RJ.

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR os servidores, abaixo, para compor a Comissão de Fiscalização, do contrato n.º 353/2014 do Processo Administrativo n.º 13699/2014, cujo objeto é a contratação de Show Artístico para Festa de Nossa Senhora do Amparo – Cantor Nando Reis, a ser realizado em 14 de agosto de 2014 na Praça Orlando de Barros Pimentel – Maricá/RJ

Leonardo Dantas Coutinho - Matrícula Nº. 100.604

Ani de Freitas Costa - Matrícula N.º 102.444

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, gerando seus efeitos a partir de 12/08/2014.

Publique-se!

Prefeitura Municipal de Maricá, em 12 de agosto de 2014.

AMAURY VICENTE BAPTISTA DO NASCIMENTO

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE TURISMO E LAZER

EXTRATO DO CONTRATO N.º 340/2014, REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 14487/2014.

PARTES: MUNICÍPIO DE MARICÁ E ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE ARTES E CULTURA - PRODARTE.

OBJETO: LOCAÇÃO DE ESTRUTURAS PARA EVENTO SOB O SOL SOB O CÉU DE

MARICÁ, A SEREM REALIZADOS NOS DIAS 01, 08, 22 E 29 DE AGOSTO, ATRAVÉS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 06/2014 (PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 12801/2013, ORIUNDO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 126/2013).
VALOR: R\$ 21.532,00 (VINTE E UM MIL E QUINHENTOS E TRINTA E DOIS REAIS).
FUNDAMENTO LEGAL: ART. 15, §3º, LEI FEDERAL Nº 8666/93, DECRETO MUNICIPAL Nº 047/2013 E LEGISLAÇÃO CORRELATA.
PRAZO: 01 (UM) MESES.
PROGRAMA DE TRABALHO: 21.01.23.695.0011.2085
ELEMENTO DA DESPESA: 3.3.3.9.0.39.00.00.00
ORIGEM DO RECURSO: 206
EMPENHO Nº 1977/2014, 1978/2014 E 1979/2014.
DATA DA ASSINATURA: 31/07/2014.
MARICÁ, 31 DE JULHO DE 2014.
AMAURY VICENTE BAPTISTA DO NASCIMENTO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE TURISMO E LAZER

PORTARIA Nº 118, DE 31 DE JULHO DE 2014.
DESIGNA COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO CONTRATO Nº 340/2014 REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 14487/2014.
O SECRETÁRIO DE TURISMO E LAZER, no uso de suas atribuições legais, considerando a deliberação da Coordenadoria de Contratos e Convênios, em observância ao art. 34 § 2º do decreto 047/2013 e Art. 3º, VIII do decreto municipal nº 086/12 e considerando a necessidade de regulamentar e fiscalizar o cumprimento do contrato nº 340/2014, cujo objeto é a locação de estruturas para evento sob o sol sob o céu de maricá, a serem realizados nos dias 01, 08, 22 e 29 de agosto, através da ata de registro de preços nº 06/2014 (processo administrativo nº 12801/2013, oriundo do pregão presencial nº 126/2013).
RESOLVE:
Art. 1º DESIGNAR os servidores, abaixo, para compor a Comissão de Fiscalização, do contrato nº 340/2014 do Processo Administrativo nº 14487/2014, cujo objeto é a locação de estruturas para evento sob o sol sob o céu de maricá, a serem realizados nos dias 01, 08, 22 e 29 de agosto, através da ata de registro de preços nº 06/2014 (processo administrativo nº 12801/2013, oriundo do pregão presencial nº 126/2013).
Elson Ribeiro dos Santos - Matrícula Nº. 1291
Gianne Mello - Matrícula Nº. 101.802
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, gerando seus efeitos a partir de 31/07/2014.
Publique-se!
Prefeitura Municipal de Maricá, em 31 de julho de 2014.
AMAURY VICENTE BAPTISTA DO NASCIMENTO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 306/2014, REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 13394/2014.
INSTRUMENTO: EXTRATO DO CONTRATO Nº 306/2014, REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 13394/2014.
PARTES: MUNICÍPIO DE MARICÁ E ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE ARTES E CULTURA - PRODARTE.
OBJETO: CONTRATO DE LOCAÇÃO DE ESTRUTURAS PARA EVENTOS – ARRAIÁ DA RUA 13, NOS DIAS 18, 19 E 20 DE JULHO/2014, ATRAVÉS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 06/2014 (PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 12801/2013, ORIUNDO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 126/2013).
VALOR: R\$ 14.244,00 (QUATORZE MIL DUZENTOS E QUARENTA E QUATRO REAIS).
FUNDAMENTO LEGAL: ART. 15, §3º, LEI FEDERAL Nº 8666/93, DECRETO MUNICIPAL Nº 047/2013 E LEGISLAÇÃO CORRELATA.
PRAZO: 30 (TRINTA) DIAS
PROGRAMA DE TRABALHO: 21.01.23.695.011.2085
ELEMENTO DA DESPESA: 3.3.3.9.0.39.00.00.00
ORIGEM DO RECURSO: 206
EMPENHO Nº 1852/2014, 1853/2014 E 1854/2014
DATA DA ASSINATURA: 18/07/2014.
MARICÁ, 18 DE JULHO DE 2014.
AMAURY VICENTE BAPTISTA DO NASCIMENTO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE TURISMO E LAZER

PORTARIA Nº 110, DE 18 DE JULHO DE 2014.
DESIGNA COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO CONTRATO Nº 306/2014 REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 13394/2014.
O SECRETÁRIO DE TURISMO E LAZER, no uso de suas atribuições legais, considerando a deliberação da Coordenadoria de Contratos e Convênios, em observância ao art. 34 § 2º do decreto 047/2013 e Art. 3º, VIII do decreto municipal nº 086/12 e considerando a necessidade de regulamentar e fiscalizar o cumprimento do contrato nº 306/2014, cujo objeto é a locação de estruturas para evento – Arraiá da Rua 13, nos dias 18, 19 e 20 de Julho/2014, através da Ata de Registro de Preços nº 06/2014 (Processo Administrativo nº 12801/2013, referente ao Pregão Presencial nº 126/2013).
RESOLVE:
Art. 1º DESIGNAR os servidores, abaixo, para compor a Comissão de Fiscalização, do contrato nº 306/2014 do Processo Administrativo nº 13394/2014, cujo objeto é a locação de estruturas para evento – Arraiá da Rua 13, nos dias 18, 19 e 20 de Julho/2014, através da Ata de Registro de Preços nº 06/2014 (Processo Administrativo nº 12801/2013, referente ao Pregão Presencial nº 126/2013).
Elson Ribeiro dos Santos - Matrícula Nº. 1291
Gianne Mello - Matrícula Nº. 101.802
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, gerando seus efeitos a partir de 18/07/2014.
Publique-se!
Prefeitura Municipal de Maricá, em 18 de julho de 2014.
AMAURY VICENTE BAPTISTA DO NASCIMENTO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE TURISMO E LAZER



Estado do Rio de Janeiro
Câmara Municipal de Maricá
PORTARIA Nº 100 DE 19 DE AGOSTO DE 2014.
O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MARICÁ, NO USO DAS SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE CONFERE A LEI COMPLEMENTAR Nº 188 DE 15 DE JULHO DE 2009.
RESOLVE:
NOMEAR a senhora JESSICA MAYARA DE ABREU SERRA, para exercer o cargo comissionado de Chefe Da Divisão de Redação – Nível 8, com efeito retroativo a 01 de agosto de 2014.
Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.
Câmara Municipal de Maricá, 19 de agosto de 2014.
Vereador FABIANO TAQUES HORTA
PRESIDENTE

PORTARIA Nº 101 DE 19 DE AGOSTO DE 2014.
O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MARICÁ, NO USO DAS SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE CONFERE A LEI COMPLEMENTAR Nº 188 DE 15 DE JULHO DE 2009.
RESOLVE:
NOMEAR a senhora LUANA ROMERO CARDOSO, para exercer o cargo comissionado de Assessor Técnico – Nível 7, com efeito retroativo a 01 de agosto de 2014.
Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.
Câmara Municipal de Maricá, 19 de agosto de 2014.
Vereador FABIANO TAQUES HORTA
PRESIDENTE

PORTARIA Nº 102 DE 19 DE AGOSTO DE 2014.
O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MARICÁ, NO USO DAS SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,
RESOLVE:
CONCEDER, a servidora JESSICA MAYARA DE ABREU SERRA gratificação especial estipulada em 100% (cem por cento) da função que exerce na Câmara Municipal de Maricá - RJ, conforme Parágrafo Único do Art. 21 da Lei Complementar nº139/2006, com a nova redação dada pela Lei Complementar nº 178/2008, com efeitos retroativos a 01 de agosto de 2014.
Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.
Câmara Municipal de Maricá, 19 de agosto de 2014.
Vereador FABIANO TAQUES HORTA
PRESIDENTE



ATO Nº 070/2014.
O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE SEGURIDADE SOCIAL DE MARICÁ – ISSM, no uso de suas atribuições legais e, tendo em vista o que consta do processo nº 267, datado de 04 de agosto de 2014.
RESOLVE:
Art. 1º - Conceder aposentadoria ao servidor FRANCISCO COSTA, MATRÍCULA Nº 0854, Motorista, tendo por fundamento o disposto no art. 3º da EC nº 47/2005, COM PARIDADE (em parcelas distintas).
Art. 2º - Este ato entra em vigor na data da publicação, produzindo seus efeitos imediatos.
Registre, Publique-se e Cumpra-se.
Maricá, 26 de agosto de 2014.
Luiz Carlos Bittencourt Coelho
Presidente
INSTITUTO DE SEGURIDADE SOCIAL DE MARICÁ - ISSM

ATO Nº 071/2014.
O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE SEGURIDADE SOCIAL DE MARICÁ – ISSM, no uso de suas atribuições legais e, tendo em vista o que consta do processo nº 277, datado de 07 de agosto de 2014.
RESOLVE:
Art. 1º - Conceder aposentadoria à servidora LEIR MACHADO BORGES, MATRÍCULA Nº 01862, Professora Docente I, Classe C, Nível 8, tendo por fundamento o disposto no art. 6º da EC nº 41/2003 c/c art. 40, §5º da CR/88, COM PARIDADE (em parcelas distintas).
Art. 2º - Este ato entra em vigor na data da publicação, produzindo seus efeitos imediatos.
Registre, Publique-se e Cumpra-se.
Maricá, 26 de agosto de 2014.
Luiz Carlos Bittencourt Coelho
Presidente
INSTITUTO DE SEGURIDADE SOCIAL DE MARICÁ - ISSM